



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

A V I S O

O MUNICÍPIO DE PRADO- BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: <https://bll.org.br/editais/> e portal oficial do município www.prado.ba.gov.br.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Descartáveis, Utensílios, Equipamentos correlatos e Itens de proteção destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Prado/BA nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.prado.ba.gov.br e <https://bll.org.br/editais/> e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prado, localizada na Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14 – Prado/BA - CEP 45.980-000, no horário local das 08h00min (oito) às 14h00min (Quatorze) horas.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das Propostas:..... dia 15/10/2026, às 08h00min.

Fim da Recepção das Propostas: dia 22/10/2026, às 08h00min.

Início da disputa: dia 22/10/2026, às 11h00min.

Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

PRADO– BA, 07 de Outubro de 2026

André Dornelo Alves Daniel

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LEI 14.133/21

1 PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PRADO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gilvan da Silva Santos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, processada mediante o Sistema de Registro de Preços, por meio da plataforma BLL Compras, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE e modo de disputa ABERTO, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável e pelas demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no Portal de Licitações BLL Compras por meio do sítio: <https://bll.org.br/editais/>, para acesso ao sistema eletrônico.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22 de Outubro de 2026, às 08h01min

INICIO DA DISPUTA: 11:00 hrs

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1.3 Referência de tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

2 OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, equipamentos correlatos e itens de proteção destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Prado/BA nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

2.2 O objeto está fundamentado no **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

2.3 - Valor estimado do objeto: O orçamento estimado da contratação permanecerá sob sigilo até o encerramento da fase competitiva, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Termo de Referência e dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações necessárias à formulação das propostas e do acesso integral dos órgãos de controle. O valor estimado constituirá o limite máximo de aceitabilidade das propostas, ressalvada a possibilidade de negociação promovida pelo Pregoeiro.

2.4 Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do fornecimento que constitui o objeto principal da contratação, considerando que a futura contratada deverá possuir capacidade própria para assegurar a qualidade, a disponibilidade e a responsabilidade integral pelos materiais fornecidos. A utilização de transportadoras ou de terceiros para atividades meramente acessórias de logística e entrega não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

considerada subcontratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico <https://bll.org.br/editais/>, e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2.6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.6.1 O prazo para entrega dos materiais será de até 15 dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local nela indicado, observado o horário de funcionamento da unidade requisitante.

2.6.2 **Locais de Entrega:** As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central ou em unidades municipais expressamente indicadas na Ordem de Fornecimento, inclusive nos distritos e povoados previamente relacionados no Termo de Referência, estando todos os custos logísticos incluídos nos preços ofertados.

2.6.3 As Aquisições deverão ser efetuados nos quantitativos solicitados, conforme necessidade das Secretarias Municipais, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação dos mesmos.

2.6.4 Os materiais poderão ser requisitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

2.6.5 O prazo de garantia se houver, é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.6.6 Os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, vícios, divergência de marca, modelo, quantidade, qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Por se tratar de licitação processada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, mediante a identificação da dotação correspondente na Nota de Empenho e, quando houver, no instrumento contratual, não sendo necessária a reserva prévia da totalidade dos recursos estimados para a licitação.

3.2 As quantidades a serem executadas estão fundamentadas de acordo com o **Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência (ANEXO I)**.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2 A impugnação deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

4.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 Acolhida a impugnação ou promovida alteração no edital, será divulgada nova versão pelos mesmos meios utilizados para a publicação inicial, reabrindo-se o prazo originalmente estabelecido, exceto quando a modificação, de forma comprovada, não comprometer a formulação das propostas.

4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/> ou e-mail licitacao@prado.ba.gov.br.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A participação no certame implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, recurso e representação perante os órgãos competentes, observados os prazos e as hipóteses legalmente previstos.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

5.2 Vedações. Não poderão participar da licitação ou da execução da contratação, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, padronizada e não complexa dos bens, a divisão do objeto em lotes e a inexistência de necessidade técnica ou econômico-financeira de reunião de empresas para execução do fornecimento, conforme justificativa constante dos autos.

5.3 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.4 O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>

6.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

6.3 Os interessados em se credenciar no **PORTAL DE LICITAÇÕES DA BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>, podendo sanar eventuais dúvidas por e-mail contato@bll.org.br ou telefone 041-3097-4600.

6.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Prado – BA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento junto à plataforma **BLL COMPRAS** implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Prado/BA, com apoio técnico e operacional da plataforma **BLL COMPRAS**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

7.1 As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

7.1.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clikando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**

7.1.2 A condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será declarada em campo próprio do sistema e poderá ser confirmada mediante consulta aos registros oficiais ou pela apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou outro documento oficial idôneo.

7.1.3 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da exclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.4 A Certidão ou Certificado deverão estar **ATUALIZADOS**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

7.1.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

7.2 Encerrada a etapa de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e exista proposta apresentada por beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 com valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, será assegurado o exercício do direito de preferência, observada a ordem de classificação.

7.3 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual melhor classificado poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual melhor classificado, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8. PROPOSTA

8.1 Os proponentes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 Os documentos que compõem a proposta do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.5 A proposta de preços inicial digitalizada deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (BLL), com observância as disposições do Termo de Referência, e modelo constante no Anexo VII, lançadas individualmente POR LOTE, ou seja, correspondente apenas ao lote que está disputando sob pena de desclassificação

8.6 Não se confunde a proposta inicial física digitalizada, conforme previsão do item 8.5 com o lançamento dos valores na plataforma, sendo procedimentos distintos e obrigatórios.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para elaboração das propostas o licitante deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

I - Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Prado, sob pena de desclassificação.

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, transporte, logística e demais custos para a aquisição do bem ou serviço.

9.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, **devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.**

9.5 Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 01 (uma) hora após a convocação do pregoeiro, conforme prevê o item 14.1.1.

9.6 NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS SEM A ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO.

9.7 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.7.1 A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.7.2 O preço unitário e os preços totais cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.7.3 A indicação da marca, do fabricante e, quando aplicável, do modelo ou referência comercial do produto ofertado, vedada a utilização de expressões genéricas como “similar”, “conforme edital” ou equivalentes que impeçam a identificação do material;

9.7.4 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.8 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9 Antes do encerramento da fase competitiva, não será admitida a inserção, em campo público da plataforma, de elemento que permita a identificação do licitante, ressalvados os documentos armazenados em área sigilosa e disponibilizados somente após o encerramento dos lances.

9.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.11 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

9.12 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.13 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, no **PORTAL DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS**, por meio do sítio <https://bll.org.br/editais/>.

9.14 Durante a sessão pública, **a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

9.15 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.16 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.17 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO**:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) O Pregoeiro poderá excluir lance manifestamente equivocado, irrisório ou incompatível com a dinâmica da disputa, mediante decisão motivada registrada no sistema, sem prejuízo da posterior análise da exequibilidade da proposta e da realização de diligência para sua comprovação;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

h) Na readequação da proposta ao valor final do lote, a redução deverá ser distribuída preferencialmente de forma proporcional entre os itens, vedada a elevação de preço unitário anteriormente ofertado e observado o valor máximo unitário estimado pela Administração. Excepcionalmente, poderá ser admitida distribuição diversa, desde que devidamente justificada pelo licitante, não comprometa a exequibilidade e seja aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

9.18 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://bll.org.br/editais/>.

10. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 As consultas poderão abranger o licitante, seus administradores e sócios com poderes de administração, sempre que necessário à verificação da existência de sanção ou impedimento que produza efeitos sobre a participação no certame ou sobre a futura contratação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração, mediante apresentação de documentos, notas fiscais, contratos, cotações, composição de custos ou outros elementos capazes de comprovar a viabilidade da proposta, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

V - Apresentarem desconformidade material e insanável com exigência essencial do Edital ou de seus anexos, ou deixarem de sanar irregularidade passível de correção no prazo concedido pelo Pregoeiro;

VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

VII – Não Juntarem a proposta inicial conforme item 8.5 do presente edital, em conjunto com o previsto no item 8.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

11.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.3 – Se houver necessidade de prova de exequidade da proposta conforme item 11.1.IV, será aberto o prazo previsto no item 14.1.1, juntamente com a proposta realinhada e demais documentos comprobatórios.

12. EMPATE

12.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios.

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registros objetivos disponíveis;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Estado da Bahia, empresas brasileiras, empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País e empresas que comprovem a prática de mitigação ambiental, observada a legislação aplicável.

12.3. Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios anteriores, será realizado sorteio público ou eletrônico, com registro em ata.

13. NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances e aplicado, quando cabível, o tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro negociará com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar com o objetivo de obter condições mais vantajosas, especialmente quando a proposta permanecer acima do valor estimado ou quando houver possibilidade de redução do preço.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14. HABILITAÇÃO

14.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

14.1.1 – A plataforma BLL oportuniza o lançamento pré disputa dos documentos de habilitação, para melhor facilidade dos licitantes, sendo facultativa o lançamento prévio dos documentos no sistema, conforme art. 63, II, da lei 14133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo arrematante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

lote, sendo aberto o prazo de 1 (uma) hora, para juntada da documentação na aba documentos complementares, **sob pena de Inabilitação**.

14.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme disposição do art. 64, I da lei 14133/21 em sede de diligência o pregoeiro convocará, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação**.

14.3 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

14.4 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.6.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.6.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.3 Regularidade perante a Fazenda Federal;

14.6.4 Regularidade perante a Fazenda Estadual;

14.6.5 Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;

14.6.6 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.6.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

14.6.8 Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

14.7 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

14.7.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual

14.7.2 Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade regularmente habilitado, admitida a comprovação por meio do sistema de escrituração digital aplicável;

14.7.3 - A qualificação econômico-financeira será aferida pela apresentação regular das demonstrações contábeis exigíveis e da certidão relativa à falência, não sendo exigidos índices contábeis mínimos ou patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza comum e o baixo risco econômico individual das contratações decorrentes da Ata.

14.7.4 As empresas constituídas há menos de 2 anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao período de sua existência. As empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável

14.8 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.8.1 Apresentação de, no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre fornecimento satisfatório de bens pertencentes ao mesmo segmento comercial predominante do lote disputado.

14.8.2 Alvará de Funcionamento referente ao exercício atual.

14.8.3. Para os Lotes I, III, IV e VI, a licitante deverá apresentar licença ou alvará sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, válido na data da habilitação, relativo ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e compatível com as atividades e classes de produtos integrantes do lote, quando o licenciamento for exigido pela legislação sanitária aplicável.

14.8.3.1. Quando houver dispensa de licenciamento sanitário, será admitida sua comprovação mediante documento emitido pela autoridade competente ou indicação da norma específica e dos elementos que demonstrem o enquadramento do estabelecimento na hipótese de dispensa.

14.8.3.2. A licença sanitária do estabelecimento não substitui a Autorização de Funcionamento de Empresa — AFE, quando legalmente exigível, nem a comprovação da regularização sanitária dos produtos, por registro, notificação, comunicação prévia ou outra modalidade aplicável.

15. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A proponente deverá **DECLARAR** em documento **único (conforme modelo Anexo III)**:

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Não se encontra impedida de participar da licitação ou de contratar com a Administração em razão de sanção administrativa, judicial ou de outra restrição cujos efeitos alcancem o presente certame, obrigando-se a comunicar qualquer fato superveniente;
- e) Não possui em seu quadro societário, de administração ou representação agente público cuja participação configure impedimento ou conflito de interesses nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.2 A proponente enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** conforme **Anexo IV**, observando também o disposto no subitem 7.1.2 do edital.

15.3 **CARTA DE APRESENTAÇÃO** em conformidade com o modelo do **Anexo V** deste Edital.

16. RECURSOS

16.1 Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

16.2 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e declarado o resultado, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, indicando resumidamente os fundamentos do recurso.

16.3 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.

16.7 O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá o recurso, podendo reconsiderar o ato impugnado no prazo legal. Não havendo reconsideração, encaminhará o recurso devidamente informado à autoridade superior competente, que proferirá a decisão.

16.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

17.6 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações

18.1.1.1 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.1.3 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

18.1.3.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, e deverá ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.1.5.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 A contratação será considerada formalizada com a assinatura do contrato, a aceitação da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio que permita comprovar a ciência e a concordância do fornecedor.

18.1.6 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

18.1.6.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.1.7 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

Rodovia Prado x Itamarajú, Km 01, Lote 14 - CEP: 45.980-000 - Prado - Bahia - Tel.: (73) 3021-1100 Fax: (73) 3021-1160



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

19.1 O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021.

19.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

19.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da prestação dos serviços / aquisições nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4 Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

20. PAGAMENTO

20.1 Após o recebimento e aprovação dos bens/serviços, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao **MUNICÍPIO DE PRADO - BA**, CNPJ: 13.761.713/0001-10 localizada no endereço Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Centro, Prado/BA – CEP: 45.980-000, e-mail **administracao@prado.ba.gov.br**

20.2 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, **no prazo de até 30 (trinta) dias**.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista durante a execução, a contratada será notificada para regularização, sem retenção automática do pagamento referente a bens regularmente entregues, recebidos e atestados, ressalvadas as hipóteses legais de compensação, dano ao erário ou impedimento à liquidação da despesa.

21. PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I – Advertência;
- II - Multa de 10%;
- III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Para aplicação das sanções:

- I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

II – do incisos III e IV do item 21.1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.12.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA E DA VIGÊNCIA

22.1 A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo órgão gerenciador indicado no processo, responsável pelo controle dos quantitativos, acompanhamento dos preços registrados, convocação dos fornecedores e demais atos de gerenciamento. Cada contratação ou Ordem de Fornecimento decorrente da Ata será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela unidade requisitante, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.1 Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

22.1.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados. Os contratos, notas de empenho ou ordens de fornecimento decorrentes da Ata terão os prazos definidos nos respectivos instrumentos, admitida a conclusão das obrigações assumidas durante a vigência da Ata.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, nos termos do art. 71 da mesma Lei.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Prado - BA, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.3.1 - Quando o documento não indicar prazo de validade e não houver prazo definido em norma específica do órgão emissor, será considerado válido pelo período de 90 (noventa) dias contado de sua emissão, ressalvada a possibilidade de consulta eletrônica para confirmação de sua vigência.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

II Página do Município www.prado.ba.gov.br

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM; <https://doem.org.br/ba/prado>

IV - Plataforma : <https://bll.org.br/editais/>

23.5 São anexos deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Declaração Única;

Anexo IV – Declaração da LC nº 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

Anexo V – Carta de Apresentação;

Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Proposta de Preços.

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Prado – BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prado, 07 de Outubro de 2026

GILVAN DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Prado – BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, equipamentos correlatos e itens de proteção destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias do Município de Prado/BA, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos e demais despesas necessárias à entrega, não abrangendo prestação contínua de mão de obra ou execução de serviços de limpeza.

1.3. Os bens são classificados como comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE E DOS OBJETIVOS

2.1. Da necessidade e da fundamentação da contratação

2.1.1. A contratação encontra-se fundamentada nas necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a importância de assegurar o fornecimento contínuo de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e itens correlatos para atender às Secretarias Municipais e às unidades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, obras, serviços urbanos e demais setores pertencentes ao Município.

2.1.2. Esses materiais são indispensáveis à execução das rotinas de limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes públicos, bem como ao atendimento de necessidades relacionadas à segurança sanitária, ao preparo e à distribuição de alimentos, à higiene pessoal e ao funcionamento regular das unidades municipais.

2.1.3. O consumo apresenta natureza contínua, mas varia conforme as características e o fluxo de usuários de cada unidade, a intensidade das atividades desenvolvidas, as rotinas de higienização, a realização de eventos e o surgimento de situações sazonais, excepcionais ou emergenciais. Por essa razão, não é possível determinar previamente o momento exato nem a quantidade efetivamente necessária em cada solicitação.

2.1.4. A falta desses materiais poderá comprometer a salubridade dos ambientes, a segurança dos servidores e usuários, a conservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços prestados à população, especialmente nas unidades que desenvolvem atividades essenciais e que não podem permanecer desabastecidas.

2.1.5. Diante desse cenário, mostra-se necessária a realização de contratação centralizada, com fornecimento parcelado e de acordo com a demanda efetiva das Secretarias, permitindo melhor planejamento das aquisições, controle dos quantitativos, padronização mínima dos produtos, redução de compras isoladas e prevenção tanto do desabastecimento quanto da formação excessiva de estoques.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

2.2. Dos objetivos da contratação

2.2.1. A contratação tem como objetivo assegurar o abastecimento regular, planejado e parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e itens correlatos, conforme as necessidades efetivas das Secretarias e unidades municipais, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, organização e salubridade dos ambientes públicos, bem como a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a justificativa apresentada neste Termo de Referência, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos, das especificações dos produtos, da divisão dos lotes e das demais informações necessárias à elaboração de propostas completas e exequíveis.

3.2. A adoção do orçamento sigiloso considera as características específicas desta contratação, composta por elevado número de itens, distribuídos em lotes que abrangem materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e outros produtos correlatos, com diferentes apresentações, unidades de fornecimento, condições comerciais e segmentos de mercado.

3.3. A ampla diversidade dos produtos e a variação dos preços praticados entre fornecedores, regiões, marcas, embalagens e formas de comercialização podem fazer com que a divulgação antecipada dos valores estimados seja utilizada como referência automática para a formulação das propostas, favorecendo a aproximação dos preços ofertados ao orçamento da Administração, ainda que os licitantes possuam condições de apresentar valores inferiores.

3.4. O sigilo busca estimular os participantes a elaborarem suas propostas com base em seus custos efetivos de aquisição, logística, tributos, encargos e margem comercial, favorecendo uma disputa mais autônoma e aumentando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

3.5. O caráter sigiloso não afasta a análise da compatibilidade e da exequibilidade dos preços unitários e totais ofertados, nem impede que a Administração utilize os valores estimados durante o julgamento, a negociação e a verificação da vantajosidade das propostas.

3.6. O orçamento estimado, os preços unitários referenciais, a memória de cálculo e as fontes da pesquisa permanecerão sob sigilo até o encerramento da fase competitiva, momento em que serão disponibilizados, sem prejuízo do acesso integral pelos órgãos de controle.

4. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

4.1. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque o fornecimento será parcelado, o consumo é variável entre as Secretarias e não é possível definir previamente o momento e o quantitativo exato de cada solicitação.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DOS LOTES

5.1. As descrições constantes do quadro abaixo estabelecem os requisitos mínimos dos produtos. Serão aceitos produtos que atendam integralmente às características exigidas, vedada a alteração de capacidade, quantidade por embalagem, dimensão, composição, finalidade ou unidade de fornecimento sem autorização expressa da Administração.

5.2. Os itens foram organizados em 08 (oito) lotes, segundo sua natureza, finalidade e segmento usual de fornecimento, conforme quadro a seguir.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS			
LOTE I			
Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	ACIDULANTE/NEUTRALIZANTE DE RESÍDUOS ALCALINOS DE CLORO, biodegradável, à base de componentes específicos para neutralização simultânea de resíduos de anti-cloro e anti-alcálinos, destinado à neutralização de resíduos de produtos químicos utilizados em processos de limpeza e higienização. Com pH da solução a 1% conforme especificação do fabricante. Produto líquido, acondicionado em galão com capacidade de 20 litros.	120	GL
2	ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 02 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro.	12000	UNID
3	ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 02 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litro.	1800	UNID
4	ALVEJANTE: Composição: Peróxido de hidrogênio, linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, agente de controle de PH, sequestrante, corante, fragrância e água. Frasco de 1000 ml.	4000	UNID
5	AMACIANTE 2 l: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	1500	UNID
6	DESENGORDURANTE 500 ml: Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml com gatilho. Com ação desengordurante, ideal para superfícies como: fogões, fornos, azulejos, esmaltados, fórmica, inox, cerâmica, pias, micro-ondas, exaustores e outras superfícies laváveis. Capaz de remover sujeiras como gordura de carne, gordura vegetal, óleos, poeira, molho de tomate, café, calda de sorvete, graxa, óleo de motor, gordura queimada.	60	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

7	DESINFETANTE 1 l: Aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Composição aromática. Frasco de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3000	UNID
8	DESINFETANTE 2 l: Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Frasco de 2 litros, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco.	6000	UNID
9	Desinfetante limpador, à base de quaternário de amônio de 5ª geração e aditivos especiais. Ação de desinfecção frente às bactérias: Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Pseudomonas aeruginosa. Galão de 05 litros.	40	GL
10	DESODORIZADOR DE AR 400 ml: apresentação aerossol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: ação neutralizante. Informações adicionais: diversos aromas, embalagem de 400 ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega.	1000	UNID
11	DESODORIZADOR SANITÁRIO: com no mínimo 25gr Pedra sanitária c/suporte plástico, com no mínimo 25gr, fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade mínimo de 02 anos a contar da data de fabricação, na data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 06 meses. Com registro ou notificação válido na ANVISA. Informação Adicional: Contém 01 Rede plástica + 1 Gancho + 1 Pedra de 25g. Composição: Dodecilbenzeno sulfato de sódio, coadjuvantes, emoliente, perfume e corante.	4000	UNID
12	Detergente Clorado, indicado para desinfetar ralos, lixeiras, vasos sanitários, banheiros, pisos não tratados, mármore, louças, vidros, cerâmicas, azulejos e utensílios de polipropileno. Ideal para cozinhas industriais e hospitais em geral. Composição Química: Hipoclorito de Sódio, Tensoativo, Alcalinizante e Veículo. Galão com 05 litros.	600	GL
13	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO CLORADO indicado para limpeza de gordura e resíduos de matéria orgânica na superfície em área de manipulação de alimentos em geral, para uso na cozinha hospitalar. Diluição 1 parte de produto para 30 partes de água, produto a ser usado em diluidores. Galão de 5l.	60	UNID
14	Detergente industrial amoniacal, dodecil benzeno, concentrado, com alto poder desengordurante, para limpeza de qualquer superfície lavável. Galão com 05 litros.	60	GL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

15	Detergente líquido neutro, indicado para remoção de sujeiras e gorduras de louças, panelas, talheres e demais utensílios domésticos, frasco plástico resistente de 500ml.	10000	UND
16	DETERGENTE UMECTANTE PARA ROUPAS, volumado com matérias primas de última geração, tensoativos biodegradáveis e livre de fosfato, EDTA e nonilfenol. Galão de 20l.	70	GL
17	ESPONJA DUPLA FACE: material fibra sintética, formato retangular, abrasividade mínimo-média, aplicação utensílios domésticos, características adicionais: dupla face, com bactericida, medindo 102*69*28 mm, margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (SAC). Embalagem individual. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	12000	UNID
18	ESPONJA LIMPEZA: de excelente qualidade, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, peso líquido mínimo 45gr. Pacote com 20x8 pacotes.	500	Pacotes
19	FLANELA DE ALGODÃO: alvejada para limpeza na cor branca e amarela com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. Aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. Tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas.	4000	UNID
20	FOSFORO: Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 04 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes, contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e qualidades.	500	Pacotes
21	Hipoclorito de Sódio, com forte ação desinfetante e bactericida, com 5% de cloro ativo. Galão com 05 litros.	700	GL
22	INSETICIDA: Inseticida spray, 400 ml, para o combate ou prevenção de insetos rasteiros, voadores ou parasitas, como baratas, pulgas, formigas, cupins, carrapatos, pernilongos, moscas e mosquitos, inclusive o mosquito da dengue, sem cfc, frasco com 400 ML.	1000	UNID
23	LIMPA ALUMINIO 500 ml: Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composição: tensoativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico. Limpa Alumínio e Inox 500 ml Composição: Tensoativos não iônicos, abrasivos, corante e água.	3000	UNID
24	LIMPA VIDRO: tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	2000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

25	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTI-USO, Acondicionado Em Embalagem Plástica Tipo Squeeze Com 500 ML, Com Tampa Flip-Top E/Ou Bico Pulverizador. Com Tensoativo Biodegradável. Para Limpeza De Superfícies Em Geral: o produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta a banco de dados da ANVISA/MS", ação esperada: desengordurante, desincrustante e aromatizante. Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na ANVISA/MS", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	2000	UNID
26	Naftalina - 30 g com 12 unidades.	500	Pacotes
27	PANO DE CHÃO: pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais, lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante. Validade: indeterminada.	6000	UND
28	PANO MULTIUSO, em rolo de 300 metros, furado e picotado a cada 50cm, e com alta absorção de líquidos, 100% biodegradável.	200	UNID
29	Pano Prato - Pano Prato Material: Algodão , Comprimento: 70 Cm, Cor: Diversas (Estampado) , Largura: 45 C.	4000	UND
30	Papel Higiênico Rolão Branco C/ 8 Rolos De 300 Metros Branco, material celulose virgem, folha simples, medida 10cmX300m.	300	Pacotes
31	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 60 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais extramacio .Fd c/ 16 pcts c/ 04 rolos.	1200	Fardos
32	PAPEL HIGIÊNICO: Folha simples de alta qualidade 30 metros - 01 primeira linha - texturizado e picotado. Medidas: 30m x 10 cm. O produto deverá estar em conformidade com as legislações vigentes. FARDO COM 64 ROLOS DE 30 METROS CADA.	700	FD
33	PINHO GEL, detergente concentrado para limpeza em geral, com capacidade de 5L	800	UND
34	RODO ABRASIVO/ESPONJA COM CABO, PARA LAVAGEM DE PISOS E AZULEJOS: com cabo de madeira plastificado. Rodo Perfil de espuma de poliuretano. Utilizado para limpeza de pisos. É ideal para limpeza de pisos e azulejos otimizando o tempo de serviço. Dimensões aproximadas: 23 cm x 7 cm. Cabo de 1,40m.	100	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

35	RODO COM CABO E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO 60 cm: com cabo de alumínio de 1,40m. Rodo Perfil de borracha com acabamento chanfrado. Utilizado para secar superfícies úmidas. É ideal para o trabalho doméstico otimizando o tempo de serviço. Possui borracha natural resistente. Lâmina em EVA duplo. Ajusta-se às imperfeições do piso ideal para secar e passar pano, com pontos que seguram melhor o pano.	600	UND
36	RODO PARA PIA, com corpo em alumínio e perfil de borracha, com medida mínima de 15 cm, deverá vir com cabo.	150	UND
37	Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte madeira, comprimento suporte 40 cm, quantidade borrachas 1 un, características adicionais cabo com rosca.	1200	UND
38	Rodo, material cabo madeira plastificada, material suporte madeira, comprimento suporte 60 cm, quantidade borrachas 1 un, características adicionais cabo com rosca.	800	UND
39	SABÃO DE COCO: em barra, neutro, individualmente. Unidades de 200gr.	1000	UNID
40	SABÃO EM BARRA: composição básica sais + ácido graxo, tipo com alvejante, barras de 200gr, formato retangular, cor azul, acondicionado em pacotes com 05 unidades. Data de fabricação impressa na embalagem. Validade não inferior a 18 meses, a partir do aceite final do produto. Fabricação, validade e lote impressos na embalagem. Pacotes com 05 Unidades.	1200	Pacotes
41	SABÃO EM PO 1,6 KG: para limpeza pesada, em utilização para limpezas, acondicionado em embalagem plástica com 1,6 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA.	1000	UNID
42	SABÃO EM PÓ 500G: Produto tensoativo para lavagem, de roupas, em pacote ou caixa com 500gr. Embalagem resistente. Embalagem externamente os dados de identificação, composição, data de fabricação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade: não inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo. Acondicionamento: em Caixas de papelão.	4000	Pacotes
43	Sabão em pó de 1000grs, para a lavagem de roupas brancas e coloridas. Constar na embalagem informações do produto e dados do fabricante.	3000	Quilogramas
44	SABONETE EM TABLETE: aspecto físico sólido, peso 85g, tipo com perfume, formato retangular, com creme hidratante e glicerinado. Informações adicionais: peso em grama, embalagem individual, data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Impressa na embalagem.	2000	UNID
45	Sabonete líquido para pronto uso, acondicionado em galão de 05 litros. Deverá constar no rótulo informações do produto e dados de identificação do fabricante.	300	UND
46	SODA CAUSTÍCA: (hidróxido de sódio) NaOH, em escamas, 99%. PACOTE DE 1 KG.	500	Quilogramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

47	VASSOURA DE PÊLO COM CERDAS SINTÉTICAS COM LARGURA APROXIMADA DE 30 cm: para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 06 cm. Cerdas em polipropileno. Cepa em plástico resistente ou madeira e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de detritos e pó. Validade de no mínimo 12 meses.	500	UNID
48	VASSOURA DOMÉSTICA: com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30 cm. Para uso doméstico. Altura mínima das cerdas 11 cm. Cepa em madeira revestida com chapa e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses.	2000	UNID
49	VASSOURA PARA VASCULHAR TELHADO: Vassoura de vasculhar teto, em palha, com cabo de madeira com no mínimo 2m. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	200	UNID
50	VASSOURA SANITÁRIA: Escova sanitária plástica tipo bola com suporte. Vassoura sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica.	600	UNID
51	AMACIANTE PERFUMADO, sua fórmula deve deixar a roupa macia e oferecer maior facilidade na hora de passar através da sua atividade antiestética, proporcionar mais conforto ao uso de tecidos de origem sintética, características: líquido opaco viscoso, Ph de 4,0 a 5,0 (puro), com teor de ativo no mínimo 3% e densidade 0,94 a 0,98, indicação de uso: aplicar de 2 a 8 ml por kg de roupa seca com nível médio de água fria, deixando agir por 5 minutos, retirar o excesso de água sem enxaguar. BB 20 L	20	Litros
52	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES E APARELHOS CIRÚRGICOS, à base de biguanida, com ação desinfetante e destinado à higienização e desinfecção de superfícies, equipamentos e aparelhos utilizados em ambientes hospitalares, indústrias alimentícias, laticínios, frigoríficos e estabelecimentos de produção e processamento de alimentos e bebidas. Produto adequado para desinfecção de superfícies e equipamentos, conforme indicação e diluição recomendadas pelo fabricante. Acondicionado em embalagem de 5 litros.	100	Litros
53	DESINFETANTE USO GERAL, desinfetante indicado para limpeza de pisos, paredes, pias, banheiros e ralos, retirando o mau odor e deixando um agradável perfume. Aplicar o produto diluído 50ml para 10 litros de água sobre as superfícies com auxílio de um mop, esponja, pano limpo ou frasco de pulverizador e deixar agir por 10 minutos. Enxaguar de necessário. GL 20 L	60	Galões
54	DETERGENTE EM PÓ ENZIMÁTICO, composto por multi-enzimas (amilase, lipase e protease) eficiente na remoção de proteínas, amido e gorduras em roupas de algodão e fibra mista de hospitais, deve possuir branqueador óptico e ação anti-redepositantes de sais que causam o amarelamento das fibras, características: pó solto amarelo, com Ph de de 10,5 a 11,5 (sol a 1% em 25°C), alcalinidade livre 14 a 18%, indicação de uso: sua utilização deverá ser de 2 a 8g por Kg de roupa seca com nível baixo de água por 10 a 20	40	Quilogramas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

	minutos com temperatura a frio ou até 70°C.		
55	LIMPADOR E PERFUMADOR de pisos, bancadas, azulejos e superfícies laváveis, indicado para limpeza diária de pisos e superfícies em geral, podendo ser utilizado em piso com cera impermeabilizante, possuindo Ph neutro que garante segurança na limpeza sem agredir as mãos, proporciona excelente custo em uso, composição: lauril éter sulfato de sódio, betaina, cloreto de sódio, vermelho alimentício 3 CI 14.720, preservante e água ativo: lauril éter sulfato de sódio = 4,0%. GL 5 L	40	Galões
56	Limpador Oxy, limpador concentrado, a base de Peróxido de Hidrogênio. Galão de 05 litros.	350	UNID
LOTE II			
1	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: com capacidade para 0,5 KG. ROLO COM 500 UNIDADES.	100	Rolos
2	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: com capacidade para 5 KG. ROLO COM 1000 UNIDADES.	100	Rolos
3	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: com capacidade para 1 KG. ROLO COM 1000 UNIDADES.	100	Rolos
4	BOBINA DE SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE: com capacidade para 10 KG. ROLO COM 400 UNIDADES.	100	Rolos
5	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 100 l: Características: com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 100 LITROS.	50	UND
6	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 120 LITROS: Características: com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 120 LITROS.	50	UNID
7	CAIXA DE ISOPOR COM TAMPA 200 l: Características: com tampa e saída para água, material atóxico, CAPACIDADE DE 200 LITROS.	50	UND
8	CAIXA ORGANIZADORA - capacidade para 10 LITROS.	50	UND
9	Caixa plástica com tampa 30 litros - tipo caixa organizadora, confeccionada em plástico resistente medindo aproximadamente: COMPRIMENTO:490 MM, LARGURA:330 MM, ALTURA:280 MM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 30 LITROS.	150	UND
10	Caixa plástica com tampa 50 litros - tipo caixa organizadora, confeccionada em plástico resistente medindo:, comprimento:58 cm, largura:38 cm, altura:33 cm, tipo: caixa organizadora, CAPACIDADE: 50 LITROS.	150	UND
11	Caixa plástica com tampa e trava capacidade de aproximadamente 14 litros - tipo caixa organizadora, confeccionada em plástico resistente medindo aproximadamente: COMPRIMENTO: 450MM, LARGURA: 300MM, ALTURA: 140MM	60	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

12	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 100 l: Caixa térmica com capacidade aproximadamente de 100 litros, estrutura de poliuretano e alto impacto com interior texturizado, forro fácil de ser lavado, isolamento em espuma de uretano. Tampa fixa a caixa através de dobradiças. Alça para transporte-medida interna aproximada 22cm x 31cm x 17cm (axlpx).	35	UND
13	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA 50 l: Caixa térmica com capacidade aproximadamente de 50 litros, estrutura de poliuretano e alto impacto com interior texturizado, forro fácil de ser lavado, isolamento em espuma de uretano. Tampa fixa a caixa através de dobradiças.	50	UND
14	COLHER DESCARTÁVEL: Descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida medindo 15 a 16 cm de comprimento, isento de materiais estranhos, rachaduras e deformações. PACOTE COM 50 UNIDADES.	2000	Pacotes
15	CAIXA/CONTENTOR PLÁSTICO RETANGULAR, CAPACIDADE APROXIMADA DE 28 LITROS, confeccionado em polipropileno (PP), polietileno de alta densidade (PEAD) ou outro material termoplástico de desempenho equivalente ou superior, resistente a impactos e adequado ao uso contínuo. Estrutura monobloco, com fundo e laterais fechados, superfícies internas de fácil limpeza e higienização e alças ou pega-mãos laterais integrados à estrutura para facilitar o transporte. Dimensões externas aproximadas de 150 mm de altura x 400 mm de largura x 600 mm de comprimento, admitidas pequenas variações dimensionais que não comprometam a capacidade ou funcionalidade do produto. Capacidade nominal aproximada de 28 litros. Deverá possuir estrutura resistente ao empilhamento e ao transporte de materiais, sem deformações que prejudiquem sua utilização, sendo adequado ao armazenamento, organização e movimentação de materiais em ambientes institucionais.	50	UND
16	Contentor plástico 40 litros, confeccionado em PEAD - Polietileno de Alta Densidade, tipo: caixa vazada, com as seguintes dimensões: Altura 25 x Largura 36 x Comprimento 55,5cm - pesando aproximadamente: 1,5 kg. 40 LITROS.	40	UND
17	Contentor plástico branco 47 litros: confeccionado em PEAD - Polietileno de Alta Densidade, tipo: caixa vazada, com as dimensões aproximadas de: Altura 24cm x Largura 40cm x Comprimento 60cm.	50	UND
18	COPO DESCARTÁVEL 200 ml: Copo para água, descartável, capacidade 200 ml, em polipropileno PP branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 220 gramas e de acordo com norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionamento em caixa com 25 sacos com 100 unidades em cada, devidamente identificados com a descrição resumida do material. CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	600	Caixas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

19	COPO DESCARTÁVEL 50 ml: Capacidade de 50 ml, pesando 0,75 g cada copo; medindo Aproximadamente 05 cm de diâmetro da boca; 3,2 cm de diâmetro do fundo e 4 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, Com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou Identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de Identificação de material para reciclagem. Acondicionado Conforme fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do Produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os Dados de identificação, procedência e quantidade em Conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	150	Caixas
20	EMBALAGEM REDONDA PARA MARMITEX: Embalagem de poliestireno expandido 100% virgem, com capacidade de 900ml, medindo aproximadamente 7,0 cm de altura e 19 cm de diâmetro, na cor branca. PACOTE COM 100 UNIDADES.	800	Pacotes
21	FACA, DESCARTÁVEL, REFEIÇÃO, LINHA REFORÇADA, POLIESTIRENO, COMPRIMENTO MÍNIMO 15 CM, PACOTE 50 UNIDADES	200	Pacotes
22	FILTRO DE PAPEL 102: Filtro para café 102 descartável. PACOTE COM 30 UNIDADES	100	Pacotes
23	FILTRO DE PAPEL 103: Filtro para café 103 descartável. PACOTE COM 30 UNIDADES.	100	Pacotes
24	GARFO DESCARTÁVEL: Garfo descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcido medindo 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. PACOTE COM 50 UNIDADES.	1600	Pacotes
25	GARFO, para refeição, descartável, em poliestireno, resistente, cristal, comprimento 18 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	500	Pacotes
26	GUARDANAPO DE PAPEL: material 100% celulose, folhas simples, gofradas, cor extra branco, medindo 23 x 20 cm (podendo variar em até 1cm de cada lado), embalados em material plástico transparente. PACOTE COM 50 UNIDADES.	4000	Pacotes
27	ISQUEIRO A GÁS, DESCARTÁVEL: não ajustável, sistema de ignição a pedra, contendo selo holográfico do INMETRO.	300	UND
28	MARMITEX DE ISOPOR, para refeição, capacidade de 850ml com tampa, em embalagem primária. CX c 100 und.	200	Fardos
29	PALETES - plásticos, grande. Medindo aproximadamente 2mx1m.	60	UND
30	PALITO DE CHURRASCO: de madeira, formato roliço, grande. PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	Pacotes
31	PALITO DE PICOLÉ: pontas arredondadas, PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	Pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

32	PALITO DENTAL: Palito, material madeira formato roliço, comprimento 06 cm, aplicação higiene dental. CAIXA COM 100 UNIDADES	500	Caixas
33	PAPEL ALUMINIO: Papel alumínio em rolo Tamanho: 7,5mx45cm de comprimento, embalado em caixa de papelão, sem furos e sinais de oxidação. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	1200	Rolos
34	PAPEL FILME: Filme PVC, transparente, atóxico, com 28 cm, em bobinas com aproximadamente 30 MT. Acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	1800	Rolos
35	Papel Toalha Interfolha 2 Dobras Pacote Com 1000 Folhas	1000	Pacotes
36	Papel Toalha, 2 Rolos (22cm x 20cm). Contém 60 toalhas.	1000	Pacotes
37	POTE DESCARTÁVEL COM TAMPA, transparente, 100 ml, com pequenas ondulações ideal para sobremesa, gelatinas e outros, material plástico. Pacote com 100 unidades.	400	Pacotes
38	POTE TÉRMICO ISOPOR - para caldos,/sorvetes, com tampa, embalagem contendo 100 unidades de 300ml cada.	200	Pacotes
39	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM: Prato descartável fundo de 18 cm de diâmetro, EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	1800	Pacotes
40	PRATO, em plástico, raso, descartável, diâmetro 21 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem: pacote com 10 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	1500	Pacotes
41	Saco - Saco Material: Plástico, Altura: 50 Cm, Espessura: 0,08 Mm, Transmitância: Transparente, Largura: 35 Cm, Características Adicionais: Bobina Picotada, Descartável, Tipo Uso: Geral. Peso Mínimo 1,9kg	300	Bobinas
42	SACO PARA CACHORRO QUENTE: Saco plástico para cachorro quente leitoso medindo aproximadamente 20x12cm. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	2000	Pacotes
43	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA, ESTÉRIL PARA ALIMENTOS QUENTES conforme exigência da anvisa, na lei complementar rdc 216, com espessura mínima: 0,07 mm, em plástico estéril, temperatura de trabalho até 80°C; medidas mínimas: 11cmx22cm. Apresentar Certificado de Qualidade e Ficha Técnica do produto. pct com 500 unidades.	200	Pacotes
44	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA DE ALIMENTOS COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO BRANCA, ESTÉRIL, conforme exigência da Anvisa, na lei complementar rdc 216, com espessura mínima: 0,06 micras, em plástico estéril; medidas mínimas: 12cmx25cm. pct com 1.000 und	200	Pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

45	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; Confeccionado em polietileno; 63 cm de lar x 80 cm de comp.; branco leitoso; sem timbre; 50 litros; Fabricado em resina termoplástica. O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, em sua versão vigente, ou norma técnica que venha a substituí-la. PACOTE COM 100 UNIDADES	500	FD
46	SACO PLASTICO DE 100 LITROS: saco plástico lixo, 100 litros, 10 micras, cor preta, largura 75 cm x 105cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, em sua versão vigente, ou norma técnica que venha a substituí-la. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000	Pacotes
47	SACO PLASTICO DE 15 LITROS: saco plástico lixo, 15 litros, 06 micras, cor preta, largura 39cm, altura 58cm, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, em sua versão vigente, ou norma técnica que venha a substituí-la. PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	Pacotes
48	SACO PLASTICO DE 40 LITROS: saco plástico lixo, 40 litros, 06 micras, cor preta, largura 59CMX58CM, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. O produto deverá atender aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR 9191, em sua versão vigente, ou norma técnica que venha a substituí-la. PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	Pacotes
49	Saco plástico lixo, capacidade 15 lts , cor azul, apresentação rolo, características adicionais material orgânico, aplicação coleta de lixo - Pct c/100 unid.	1000	Rolos
50	Saco plástico lixo, capacidade 200 lts, cor preta, apresentação peça única, largura 90, altura 115, características adicionais matéria prima virgem, espessura 10 micra, aplicação coleta de lixo - Pct c/ 100 unid.	1000	Pacotes
51	Saco plástico lixo, capacidade 30 lts, cor preta, apresentação peça única, largura 59, altura 62, aplicação coleta de lixo, pct c/ 100 unid.	3700	Pacotes
52	Saco plástico lixo, capacidade 50 lts, cor preta, apresentação peça única, largura 63, altura 80, aplicação coleta de lixo, pct c/ 100 unid.	1500	Pacotes
53	Saco Plástico para lixo hospitalar ,capacidade 100 lts,cor branco, pct com 100 unid.	600	Pacotes
54	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 20KG em plástico resistente, pacote com 1.000 unidades	20	Pacotes
55	SACO PLÁSTICO, transparente, medindo aproximadamente 35cm x 25cm x 0,07mm.	6000	UND
56	SACO PLÁSTICO, transparente, medindo aproximadamente 40cmx25cm.	5000	UND
57	Sacola - Sacola Material: Plástico , Comprimento: 40 Cm, Largura: 50 Cm, Cor: Preta , Tipo Alça: Camiseta. Pacote Com 100 Unidades	300	Pacotes
58	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA 50X60. PACOTE COM 1000 UNIDADES	100	Pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

59	SACOLA PLÁSTICA PARA GELADINHA TRANSPARENTE: EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	2000	Pacotes
60	TAMPA PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200 ml: pacote com 100 UNIDADES. COMPATIVEL AOS COPOS 200ML.	800	Pacotes
LOTE III			
1	ABSORVENTE: absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, sem abas, hipoalérgico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. PACOTE COM 08 UNIDADES.	200	Pacotes
2	Algodão Hidrófilo 100g em camada continua em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão.	200	UND
3	ALGODAO, hidrófilo, 100% algodão, alvejado, isento de impurezas, inodoro e insípido, em bolas. Embalagem com 95 g, com variação de +/- 10 por cento, com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO. (PACOTE).	200	Pacotes
4	Aparelho de barbear com 02 lâminas.	600	UND
5	BANHEIRA PLASTICA infantil anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 KG, nas cores: amarela e verde	100	UNID
6	BOLSA PARA MAMÃE, material sintético, resistente, impermeável, com proteção térmica, com alças de mão e tiracolo removível, metais cromados, com bolso de zíper externo, com compartimentos internos com divisões para melhor organização de pequenos objetos, de boa qualidade, bordada com desenhos infantis, dimensões mínimas: comp .x alt x prof) 37x25x17 cm. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	100	UNID
7	BORRIFADOR/FRASCO EM PLÁSTICO DE 250 A 300 ML, válvula gatilho, em plástico na cor branco e transparente.	1000	UND
8	COBERTOR PARA BEBÊ, Características: Antialérgico / Antiácara e com Barra. Medidas: 80 cm x 110 cm, Tecido 100% Poliéster. Cores: rosa, azul, verde água e amarelo claro.	100	UNID
9	CONDICIONADOR DE CABELO: Condicionador embalagem de 400 ml, formula suave, com pro vitamina b5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e macies natural dos cabelos, testados dermatologicamente alergica, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	1000	UNID
10	CONDICIONADOR INFANTIL, desembaraçador, para cabelos, antialérgico, com vários aromas, contendo, no mínimo 120 ml, com identificação do produto e marca do fabricante, data da fabricação e validade.	2000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

11	CREME DENTAL INFANTIL: com flúor embalagem com 90gr com micropartículas de cálcio, ação bacteriana, registro no ministério da saúde, embalagem deve conter a marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	3000	UNID
12	CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Dermatologicamente testada, especialmente desenvolvida para crianças. Frasco com 300 ml.	2000	Frs
13	CREME PARA PENTEAR, para cabelos secos. Embalagem com 250 ml. UNIDADE DE FORNECIMENTO: Un (UNIDADE).	2000	UNID
14	CREME, dental, com mínimo de 1.500 ppm de flúor, ação bacteriana. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde. Embalagem: bisnaga com 90 g.	2000	UND
15	DESODORANTE AEROSOL, spray antitranspirante composto com álcool para axilas, fraco com aproximado de 50ml.	100	UNID
16	ESCOVA DE LIMPEZA PARA CANTOS, material corpo plástico, materiais cerdas polipropileno, aplicação: limpeza geral e de cantos difíceis. Validade indeterminada.	1000	UNID
17	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35, com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 28 Tufos de Cerdas, comprimento total de 15 a 17 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	3000	UNID
18	ESCOVA DENTAL MACIA: Cabo reto, Cerdas macias, cabeça referência 35 com Cerdas de Cabeça Arredondadas contendo 32 Tufos de Cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm c/ selo de aprovação da ABO - (Associação Brasileira de Odontologia), embaladas individualmente.	3000	UNID
19	ESCOVA HIGIÊNICA PARA CANUDO: flexível e moldável conforme a curvatura do canudo, de metal inox que não enferruja, cerdas em nylon, de fácil higienização, para canudos de 6 a 10mm, com aproximadamente 23 cm de comprimento.	100	UND
20	ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS: plástica em material sintético, resistente, com cerdas macias em polipropileno.	100	UND
21	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA E BICO: cerdas macias e flexíveis em nylon oval, com medidas entre 24cm e 29cm de comprimento.	80	UND
22	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL: plástica em material sintético, resistente.	2000	UNID
23	Escova Para Pentear Infantil	300	UND
24	ESCOVA PARA UNHAS: Escova, para limpeza de unhas, base sintética, cerdas em nylon, suporte anatômico, dimensões mínimas 9,5 cm x 4,5 cm x 4 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	180	UNID
25	ESCOVÃO DE LIMPEZA, material corpo plástico, materiais cerdas polipropileno, aplicação: limpeza geral e limpeza de vaso sanitário. Validade indeterminada	100	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

26	ESTOJO COM 03 MAMADEIRAS: - 01Mamadeira 80ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 150ml - Livre de BPA - 01Mamadeira 240ml - Livre de BPA, para criança de 0 a 06 meses, produzidas com material polipropileno com bicos de silicone ortodôntico, atóxica, podendo ser esterilizada até 125°C sem deformar. Gargalo higiênico, sem abas cortantes, com selo de aprovação do INMETRO. Cores: rosa, azul e amarelo.	100	UNID
27	HASTES FLEXÍVEIS: caixas com 75 unidades. Inquebráveis com pontas de algodão que não soltam fiapos, de puro algodão com um tratamento especial antigerme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	100	UNID
28	LAVANDA INFANTIL: Água de colônia infantil sem álcool testada dermatologicamente acondicionada em frascos com no mínimo 100ml.	1200	UNID
29	LENÇO UMEDECIDO DESCARTÁVEL, cor branca, aroma suave, embalagem com mínimo de 50 folhas soltas.	1500	UNID
30	LENÇOL PARA BERÇO, 100% ALGODÃO, Altura 130cm, largura 70cm.	300	UNID
31	LENÇOS UMIDECIDOS, para higienização de Bebês, com aloe vera, dermatologicamente testado, tamanho do lenço 20,2x112, com perfume, embalagem pacote com 450 unidades contendo nome do fabricante prazo de validade, registro ou notificação no ministério da saúde. UNIDADE DE FORNECIMENTO. Pc (PACOTE).	600	Pacotes
32	MAMADEIRA em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster, com bico ortodôntico de silicone e gargalo higiênico. Volume de 260ml.	100	UNID
33	MAMADEIRA TIPO CHUQUINHA em polipropileno (PP) e copolímero ou copoliéster (TRITAN) com volume de 50 ml, graduada, com bico de silicone, antialérgico e atóxico. A composição da mamadeira deve estar de acordo com RDC nº 41/2011, sendo livre de Bisfenol A. Cores variadas. A mamadeira não pode apresentar partes que possam cortar, beliscar ou causar algum ferimento à criança.	100	UNID
34	PENTE FINO: Pente fino para piolhos/lendias. Inquebrável. Composição resina plástica com pigmento. Não perecível. Validade indeterminada	150	UNID
35	Pente Para Pentear Infantil	500	UND
36	POMADA ANTI ASSADURA, pomada com tratamento hipoalergênico a base de oxido e sulfato de zinco, testado dermatologicamente, peso mínimo de 60grs.	600	UNID
37	PROTETOR SOLAR FPS 50, resistente a água, ampla proteção uva-uvb ação hidratante, não oleosa, frasco 200 ml	200	UNID
38	SABONETE INFANTIL 90G - em tablete, neutro, para higienização em recém-nascido, com 90g	2000	UNID
39	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL PARA MÃOS 5L, sabonete líquido bactericida com ph neutro (ph entre 7,0 e 8,0), testado dermatologicamente, galão de 5 litros	300	GL
40	SHAMPOO 400 ML: Shampoo neutro para cabelo adulto, frasco com aproximadamente 400 ml. Shampoo neutro para cabelo adulto, frasco com aproximadamente 400 ml. A embalagem deverá conter número do lote e prazo de validade.	1000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

41	TERMÔMETRO INFANTIL: Faixa de medição: +35,5°C a 42°C; Resolução: 0,1°C; Exatidão: +0,1°C / -0,15°C; Temperatura Operação: -15°C a 42°C; Temperatura Armazenamento: -15°C a 42°C.	100	UNID
42	TOALHA DE BANHO: Toalha de banho para paciente, fios retorcidos, padrão básica lisa, cor branca, medindo 140 cm X 70 cm, felpuda, composição com no mínimo 95% algodão, com felpa dupla com 3 tramas 2x2 gramatura 380 g/m² de acordo com padronização de tecido para área hospitalar (T2 NBR 13.734/96), com barras nos 4 lados (acabamento bainha costura dupla nas laterais e na barra), solidez a cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração (da N/cm²). Resistente a lavagem industrial e hospitalar. Apresentação em embalagem plástica e transparente, trazendo os dados de identificação e procedência.	200	UNID
43	TOALHA DE ROSTO: composição do tecido 90% algodão e 10% poliéster; linha profissional; pesando no mínimo 400 g/m²; felpa dupla; medindo (lxc) (50 x 80) cm; na cor branca; lisa; com bainha reforçada; resistente a processo de lavagem industrial; etiqueta de acordo com a Resolução da Conmetro nº. 02 de 06/05/2008; embalada individualmente de forma a garantir a integridade do produto.	500	UNID
44	TOALHA INFANTIL, toalha de banho com capuz, Algodão e Poliéster, dimensões aproximadas de 75x65cm.	800	UNID
45	TROCADOR DE FRALDAS, com forro plástico, de boa qualidade, nas cores rosa e azul.	150	UNID
LOTE IV			
1	ALCOOL 46: para uso doméstico - 46º INPM, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco plástico de 1000 ml.	1200	UNID
2	ÁLCOOL GEL APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS - solução para higiene das mãos, em gel, composto por álcool etílico 70% (70ºgl); hipoalergênico, sem fragrância, selo do INMETRO e com registro na ANVISA. Frasco com 500ml.	2000	UNID
3	ÁLCOOL GEL INPM, composto por álcool etílico 70% (70ºgl); hipoalergênico, sem fragrância, selo do INMETRO e com registro na ANVISA. Frasco com 5 litros.	1000	UNID
LOTE V			
1	Avental - Avental Material: Pvc - Comprimento: 120 Cm, Cor: Branca , Tipo: Impermeável , Largura: 70 Cm, Características Adicionais: Tiras De Amarrar Fixas.	600	UND
2	Balde plástico, capacidade 08 lts, material alça arame galvanizado, cor preta.	400	UND
3	Balde plástico, capacidade 10 lts, material alça arame galvanizado, cor preta.	400	UND
4	Balde plástico, capacidade 100 lts, características adicionais com tampa.	200	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

5	Balde plástico, capacidade 15 lts, material alça arame galvanizado, cor preta.	600	UND
6	Balde plástico, capacidade 20 lts, alça galvanizado, cor preta.	400	UND
7	Balde plástico, capacidade 60 lts, características adicionais com tampa e alça fixa, formato cilíndrico, diâmetro superior 45, diâmetro inferior 35, altura 55.	200	UND
8	Bandeja De Aço - Material: Aço Inoxidável, Aplicação: Servir Refeições, Comprimento: 400 Mm, Largura: 300 Mm, Características Adicionais: Com Alça, Formato: Retangular.	100	UND
9	CONJUNTO PROFISSIONAL PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISOS, composto por carro funcional destinado ao transporte e organização de materiais, produtos e acessórios de limpeza, fabricado em material resistente, lavável e de fácil higienização, dotado de rodas para movimentação e compartimentos adequados ao acondicionamento dos componentes. O conjunto deverá conter, no mínimo: 01 carro funcional; 01 balde duplo com capacidade total aproximada de 30 litros, com sistema de separação de águas, permitindo o acondicionamento independente da solução de limpeza e da água para enxágue; 01 cabo em alumínio com aproximadamente 1,40 m de comprimento; 01 suporte para mop úmido; 01 refil para mop úmido, confeccionado em material de alta absorção, com peso aproximado de 320 g; 01 placa sinalizadora de piso molhado, dobrável e de fácil visualização; 01 pá coletora de resíduos, com cabo para utilização em posição ergonômica; e 01 conjunto para limpeza a seco de pisos, tipo mop pó, com largura aproximada de 60 cm, composto por suporte, refil e cabo compatível. Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si e adequados ao uso profissional contínuo em ambientes institucionais, permitindo limpeza úmida, remoção de poeira, coleta de resíduos, transporte dos materiais e sinalização da área em limpeza.	20	UND
10	Cesto plástico para lixo 10 litros	600	UND
11	Coador café, material flanela, tamanho grande, aplicação para bule, características adicionais com cabo.	300	UND
12	COLHER DE SOPA EM ACO INOX	400	UND
13	COPO VIDRO TIPO AMERICANO: Copo de vidro transparente, resistente, tipo americano, com capacidade de 190 ml	400	UND
14	DISPENSER PARA ALCOOL GEL, com reservatório para 200ml, feito em plástico rígido cor branca, de fácil manuseio e reposição.	300	UNID
15	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, suporte para papel toalha interfolha feito em plástico rígido, processo de produção por termoplástica, cor branco com fácil manuseio e reposição	300	UNID
16	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, com reservatório com capacidade mínima de 500ml, feito em plástico rígido, cor branca de fácil manuseio de reposição	600	UNID
17	ESFREGÃO PARA LOUÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DISPENSE DE DETERGENTE: esfregão de aço em inox medindo aproximadamente 10,5 cm de altura e 10,0 cm de largura com dispense confeccionado em plástico, para lavagem manual da louça com detergente, resistente e durável, indicado para a remoção de sujidades difíceis em limpeza em geral.	300	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

18	ESPANADOR: Espanador de pó material penas, com cabo em madeira, comprimento 60 cm. Características adicionais: torneado e reforçado.	300	UNID
19	Faca - Faca Mesa Aço Inox. Comprimento 20 Cm.	200	UND
20	FACA DE CARNE 7" Faca para carnes 7", com cabo de policarbonato ou de polipropileno fixado por rebites de alumínio.	50	UND
21	GARFO PARA COZINHA EM ACO INOX	300	UND
22	Garrafa térmica, capacidade 1,8 lts, material plástico, cor azul, altura 370 mm, formato cilíndrico, diâmetro base 14 cm, diâmetro tampa 10 cm.	200	UND
23	Jarra de vidro para suco de 1,5lt.	150	UND
24	JARRA PLASTICA COM 2 LITROS Jarra plástica com tampa, 2 litros, cor transparente. Livre de BPA.	150	UND
25	KIT DE MERENDA ESCOLAR DE POLIPROPILENO: COR AZUL: PRATO, CANECA, COLHER.	3000	UND
26	LEITEIRA OU FERVEDOR ALUMÍNIO 4,5 LITROS	40	UND
27	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS: confeccionada em plástico resistente de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), medindo aproximadamente 59 cm de comprimento x 42 cm de largura x 92 cm de altura. Cor branca. Capacidade 100 litros.	60	UND
28	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS: confeccionada em plástico resistente de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), medindo aproximadamente 32 cm de comprimento x 28 cm de largura x 36 cm de altura. Cor branca. Capacidade 15 litros.	200	UND
29	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS: confeccionada em plástico resistente de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), medindo aproximadamente 40 cm de comprimento x 30 cm de largura x 51 cm de altura. Cor branca. Capacidade 30 litros.	200	UND
30	LIXEIRA BRANCA COM PEDAL, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS: confeccionada em plástico resistente de polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno (PP), medindo aproximadamente 44 cm de comprimento x 33 cm de largura x 72 cm de altura. Cor branca. Capacidade 50 litros.	150	UND
31	Lixeira com pedal - Material aço, capacidade 15 lts, tipo com tampa e pedal, diâmetro 24 cm, altura 35 cm, aplicação coleta de lixo.	50	UND
32	Lixeira Com Pedal 60 Litros, Medidas: 630mm (altura) x 470mm (largura) x 435mm (profundidade).	150	UND
33	Lixeira, material plástico, capacidade 15 lts, tipo telada, aplicação coleta de lixo.	300	UND
34	MANGUEIRA DE 30 METROS PARA JARDIM.	100	UND



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

35	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, com cabo longo de madeira, produto de boa qualidade.	1200	UNID
36	PANELA DE PRESSAO DE 7 LITROS polida 7 litros, em alumínio, com cabo de baquelite. Fechamento interno. Aprovada pelo INMETRO.	20	UND
37	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20L DE ALUMÍNIO POLIDO COM 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA	20	UND
38	PRATO DE VIDRO (FUNDO) Prato Fundo de Vidro - temperado, transparente, resistente a impacto e pequenas quedas. Liso (sem frisos).	500	UND
39	Suporte para copos descartáveis 200 ml, material plástico poupa copo - você retira apenas um copo por vez	200	UND
40	Suporte para copos descartáveis 50 ml, material plástico poupa copo - você retira apenas um copo por vez	100	UND
41	Pregador de roupas de plástico - pct c/ 12 unid.	400	Pacotes
42	COPO INFANTIL COM TAMPA E CANUDO, destinado à hidratação e à fase de transição para o uso de copos, com capacidade entre 250 ml e 350 ml, confeccionado em polipropileno rígido, atóxico e próprio para uso alimentício, livre de BPA e ftalatos. Deverá possuir tampa hermética, rosqueável ou de encaixe sob pressão, e canudo integrado, retrátil ou fixo, confeccionado em silicone alimentício macio. Produto resistente a quedas e a lavagens em altas temperaturas, de fácil higienização e adequado ao uso diário por crianças em creches e instituições de educação infantil.	200	UND
43	KIT DE PRATO E COLHER INFANTIL / REFEIÇÃO EM PLÁSTICO RÍGIDO, composto por 01 (um) prato infantil para refeições, do tipo fundo ou raso, e 01 (uma) colher infantil, destinados ao uso diário em refeitórios escolares e instituições de educação infantil. O prato deverá ser confeccionado em polipropileno ou melamina de uso alimentício, atóxica e 100% livre de BPA, em material rígido de alta resistência a quedas, impactos e choque térmico, com superfície lisa, não porosa e de fácil higienização. O prato deverá possuir diâmetro aproximado entre 20 cm e 22 cm, apresentando acabamento adequado ao uso infantil e compatibilidade com lavagem e higienização frequentes. A colher deverá ser própria para uso infantil, confeccionada em material plástico rígido de uso alimentício, atóxico, resistente e de fácil higienização, com formato e dimensões adequados ao manuseio por crianças. Produto novo, resistente e adequado para utilização em creches e instituições de educação infantil.	300	UND
LOTE VI			
1	Fralda Infantil P (Pacote com 60 Unidades)	200	Pacotes
2	Fralda Geriátrica G (Pacote com 8 Unidades)	2000	Pacotes
3	Fralda Geriátrica GG (Pacote com 8 Unidades)	2000	Pacotes
4	Fralda Geriátrica M (Pacote com 8 Unidades)	1000	Pacotes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

5	Fralda Geriátrica P (Pacote com 8 Unidades)	500	Pacotes
6	Fralda Infantil G (Pacote com 62 Unidades)	1000	Pacotes
7	Fralda Infantil GG (Pacote com 60 Unidades)	1000	Pacotes
8	Fralda Infantil M (Pacote com 60 Unidades)	1000	Pacotes
LOTE VII			
1	Pilha alcalina AA, pacote com 02 unidades	1000	Pacotes
2	Pilha alcalina AAA, pacote com 02 unidades	1000	Pacotes
3	Pilha Alcalina Botão LR41/AG3, pacote com 10 unidades	500	Pacotes
4	Pilha alcalina média C, pacote com 02 unidades	200	Pacotes
LOTE VIII			
1	BOTA EM EVA BRANCA ANTIDERRAPANTE CANO CURTO, Confeccionada em EVA, cano curto, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 06 mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contado com materiais de limpeza em geral. Norma: ABNT NBR ISO 20347:2015, BS EN 13832-2/2006, BS EN 50321-1/2018 Contendo (CA) do produto. NUMERAÇÃO DE 34 A 40.	200	Pares
2	BOTA EM EVA BRANCA ANTIDERRAPANTE CANO LONGO: Confeccionada em EVA, cano longo, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 06 mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contado com materiais de limpeza em geral. Norma: ABNT NBR ISO 20347:2015, BS EN 13832-2/2006, BS EN 50321-1/2018 Contendo (CA) do produto. NUMERAÇÃO DE 34 A 40.	200	Pares
3	BOTINA BORRACHA: Cano médio, na cor branca espessura do cano 2,0mm, 2,5mm na altura tornozelo e 3,5mm na união do cano com a sola. Espessura do solado antiderrapante e reforçado com ranhuras de 06 mm na planta e 12 mm no salto, formulação especial com alto teor de plastificante polimérico e borracha nitrílica, tornando o produto resistente quando em contado com materiais de limpeza em geral. Contendo (CA). NUMERAÇÃO DE 34 A 48.	200	Pares
4	Luva de borracha, nome luva de borracha - uso domestico - Tam G.	1500	Pares
5	Luva de borracha, nome luva de borracha - uso domestico - Tam M.	2000	Pares
6	Luva de borracha, nome luva de borracha - uso domestico - Tam P.	1200	Pares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

7	LUVA DESCARTÁVEL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, EM VINIL: Composição: 100% PVC (vinil), poli-(cloreto de vinila), lisa, sem pó de amido, não estéril, incolor. TAMANHOS P, M e G. Caixa com 100 unidades.	600	Caixas
8	LUVA TÉRMICA: Luva de proteção contra calor intenso, confeccionada em fibra aramida, na forma de boca, que tenha resistência térmica de aproximadamente 230º C, comprimento de aproximadamente 40 cm. (Apresentar C.A). TAMANHO ÚNICO.	100	Pares
9	LUVAS DE MALHA DE AÇO (PAR) - luva confeccionada em aço inoxidável, extremamente durável. Muito maleáveis, permitindo ao usuário exercer sua função normalmente. Fecho em garra de aço inox, garantindo maior higienização sem deixar resíduos. Tamanhos: p, m, g, gg, e xg	500	Pares
10	MÁSCARA TNT C/ ELÁSTICO: A Máscara descartável simples é confeccionada em TNT, 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único, inteiramente em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando inteiramente aberta estas pregas protegem desde o topo do nariz até a cobertura total do queixo, cobrindo a maioria das conformações faciais conhecidas e mantendo-as protegidas, porém não é filtrante para as vias respiratórias naso-bucais. APLICAÇÃO DE USO: Para conforto e higiene das vias respiratórias nos trabalhos que não requeiram barreiras filtrantes, pois esta máscara não possui filtros para a proteção respiratória. CAIXA COM 100 UNIDADES.	200	Caixas
11	TAPETE DE BORRACHA TIPO PEDILÚVIO 2 EM 1 SANITIZANTE DESINFECTANTE E SECANTE PARA HIGIENIZAÇÃO 70 X 100CM confeccionado em vinil (PVC), medindo 70 X 100CM, com espessura mínima de 6mm, leve, prático e fácil de utilizar, sendo antiderrapante para proteger/higienizar, com bordas emborrachadas alto vedante que impede o vazamento de líquidos nos ambientes.	60	UND
12	TAPETE DE BORRACHA TIPO PEDILÚVIO 2 EM 1 SANITIZANTE DESINFECTANTE E SECANTE PARA HIGIENIZAÇÃO 78 X 40CM confeccionado em vinil (PVC), medindo 78 cm x 40 cm, com espessura mínima de 6mm, leve, prático e fácil de utilizar, sendo antiderrapante para proteger/higienizar, com bordas emborrachadas alto vedante que impede o vazamento de líquidos nos ambientes.	40	UND
13	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propileno, geralmente usadas em cozinhas industriais. CAIXA COM 100 UNIDADES.	800	Caixas

6. DOS REQUISITOS TÉCNICOS E DE QUALIDADE

6.1. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, íntegros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

adequados à finalidade indicada, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, adulterados, danificados, violados ou armazenados de forma inadequada.

6.2. Os saneantes, cosméticos, produtos de higiene, artigos infantis, equipamentos de proteção e demais itens sujeitos a controle deverão possuir registro, notificação, certificação, autorização ou identificação de conformidade perante a ANVISA, o Inmetro ou outro órgão competente, somente quando a regulamentação vigente assim exigir para o produto.

6.3. Os produtos químicos deverão apresentar composição, concentração, diluição, indicação de uso, advertências e demais informações compatíveis com a descrição, sendo vedada a entrega de produto clandestino, com rótulo ilegível ou sem identificação do responsável pela fabricação ou importação.

6.4. Utensílios, recipientes e materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser atóxicos, íntegros, de fácil higienização e adequados à finalidade, observadas as exigências específicas do item.

6.5. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional contínuo, resistência e acabamento adequados, sem rebarbas, deformações, partes cortantes, vazamentos ou defeitos que comprometam a segurança ou funcionalidade.

7. DA IDENTIFICAÇÃO, DA EMBALAGEM E DO PRAZO DE VALIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente fechadas ou lacradas, quando aplicável, em condições adequadas de conservação e protegidas contra vazamentos, contaminações, umidade, impactos e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade.

7.2. As embalagens e os rótulos deverão conter, conforme a natureza do produto e as exigências da legislação aplicável, informações suficientes para identificação da marca, do fabricante ou importador, da composição, do conteúdo líquido ou da quantidade de unidades, do número do lote, das datas de fabricação e validade, das instruções de uso, das condições de armazenamento, das advertências e do registro ou da notificação perante o órgão competente, quando exigível.

7.3. Os materiais deverão ser fornecidos na quantidade, capacidade, peso, volume e forma de apresentação estabelecidos na descrição de cada item, não sendo admitida a entrega de embalagens com conteúdo ou número de unidades inferior ao especificado.

7.4. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade ainda disponível, salvo quando a descrição do item estabelecer condição específica ou quando houver justificativa previamente aceita pela fiscalização.

7.5. Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido, rótulo ilegível ou incompleto, embalagem aberta, rasgada, perfurada, violada, enferrujada, vazando ou com sinais de contaminação, deterioração ou armazenamento inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

7.6. Os produtos químicos, saneantes, cosméticos, materiais de higiene e demais itens submetidos a controle sanitário deverão observar as normas aplicáveis e possuir registro, notificação ou regularização perante o órgão competente, quando legalmente exigido.

7.7. Os utensílios, recipientes, descartáveis e demais produtos que não possuam prazo de validade deverão ser entregues novos, íntegros, sem deformações, rachaduras, rebarbas, manchas, sinais de uso ou outros defeitos que comprometam sua resistência, higiene, segurança ou finalidade.

8. DA COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS

8.1. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado, a marca, o fabricante e a respectiva apresentação, incluindo capacidade, peso, volume ou quantidade por embalagem, conforme aplicável, de modo a permitir a identificação e a análise do produto.

8.2. A conformidade dos itens será verificada por meio das informações da proposta, da documentação complementar eventualmente solicitada e da inspeção realizada no recebimento dos materiais.

8.3. Será recusado, no momento da entrega, o produto que não corresponda à marca e à apresentação indicadas na proposta ou que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas cabíveis.

9. DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. O fornecimento ocorrerá parceladamente, mediante Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo itens, quantidades, local e responsável pelo recebimento.

9.2. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação, salvo prazo diverso expressamente indicado e justificado pela Administração.

9.3. A entrega ocorrerá no Almoxarifado Central ou em outro endereço situado no Município de Prado/BA expressamente indicado na solicitação, em dias úteis e horário administrativo, sendo da contratada todos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e acondicionamento.

9.4. A contratada deverá comunicar imediatamente fato que possa comprometer o prazo, apresentando justificativa e medidas de regularização, sem afastar sua responsabilidade pelo inadimplemento.

10. DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA ACEITAÇÃO

10.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial, e definitivamente, após a verificação quantitativa e qualitativa dos produtos e documentos exigidos.

10.2. O recebimento provisório ou a assinatura do comprovante de entrega não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

10.3. Serão recusados os produtos divergentes, incompletos, danificados, vencidos, com validade inferior à exigida, sem identificação, com regularização obrigatória irregular ou que não correspondam à marca e à apresentação aceitas na proposta.

10.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 dias úteis após a entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos e da documentação exigida.

11. DA SUBSTITUIÇÃO E DAS NÃO CONFORMIDADES

11.1. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação, sem ônus para o Município.

11.2. Em situação de urgência envolvendo unidade essencial, o prazo poderá ser reduzido para até 48 (quarenta e oito) horas, desde que a exigência seja compatível com a natureza e a disponibilidade normal do produto.

11.3. A substituição abrangerá retirada, transporte, nova entrega e demais providências necessárias, sem alteração do preço e sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA GARANTIA

12.1. Aplicam-se aos produtos as garantias legais e as garantias do fabricante. Para bens duráveis, utensílios e equipamentos, deverá ser observado o prazo de garantia indicado na descrição ou ofertado pelo fabricante, prevalecendo o maior.

12.2. Para produtos consumíveis, perecíveis ou sujeitos a validade, a responsabilidade da contratada abrangerá vícios, contaminação, deterioração, embalagem defeituosa, divergência de composição e demais desconformidades existentes no momento da entrega ou constatadas durante o uso regular dentro do prazo de validade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as marcas, as apresentações, os prazos e os locais indicados pela CONTRATANTE;

II – cumprir integralmente cada Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, não sendo admitida a entrega de produto diverso ou em quantidade diferente da autorizada;

III – entregar produtos novos, de primeiro uso, íntegros, próprios para sua finalidade e em condições adequadas de conservação, uso e consumo;

IV – assegurar que os produtos correspondam à marca, ao fabricante, à capacidade, ao peso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ao volume, às dimensões e à quantidade por embalagem indicados na proposta aceita;

V – garantir a procedência, a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a regularidade sanitária dos produtos, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros, notificações, certificados ou documentos equivalentes;

VI – observar as normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis aos saneantes, cosméticos, produtos de higiene, utensílios, descartáveis, equipamentos de proteção e demais itens fornecidos;

VII – entregar os produtos em embalagens originais, íntegras e adequadas, devidamente fechadas ou lacradas, quando aplicável, com rótulos legíveis e informações suficientes para identificação do fabricante, conteúdo, lote, fabricação, validade, composição, forma de utilização e advertências obrigatórias;

VIII – observar os prazos mínimos de validade estabelecidos neste Termo de Referência e nas especificações dos itens, abstendo-se de fornecer produtos vencidos, próximos do vencimento ou com sinais de deterioração;

IX – acondicionar e transportar os produtos de maneira adequada, preservando sua integridade, qualidade e segurança durante todas as etapas do fornecimento;

X – utilizar veículos e meios de transporte compatíveis com a natureza dos produtos, observando as condições de higiene, conservação e proteção contra chuva, calor excessivo, umidade, contaminação e outros fatores que possam comprometer os materiais;

XI – assumir integralmente os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento;

XII – realizar a carga, o transporte e a descarga dos materiais no local indicado, disponibilizando pessoal e equipamentos adequados, sem transferir essas responsabilidades aos servidores municipais;

XIII – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições do fornecimento, apresentando justificativa e indicando as providências adotadas para regularização;

XIV – retirar e substituir, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, os produtos recusados, vencidos, danificados, defeituosos, incompletos ou em desacordo com as especificações, sem qualquer custo adicional para o Município;

XV – complementar, no prazo determinado pela fiscalização, os quantitativos entregues em quantidade inferior à autorizada, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis;

XVI – não realizar entregas parciais, antecipadas, em quantidade superior ou em local diferente do autorizado, salvo mediante concordância prévia e expressa da CONTRATANTE;

XVII – não substituir a marca, o fabricante, o modelo, a composição, a capacidade, o peso, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

volume, a dimensão ou a apresentação do produto aceito sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

XVIII – solicitar formalmente eventual substituição de marca ou apresentação, comprovando fato superveniente que impeça o fornecimento do produto originalmente ofertado e demonstrando que a alternativa possui qualidade e especificações iguais ou superiores, sem aumento do preço registrado;

XIX – permitir e facilitar a fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar os documentos necessários à verificação da execução;

XX – manter preposto ou representante disponível para receber comunicações, notificações e solicitações relacionadas ao fornecimento;

XXI – emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com os produtos efetivamente entregues e aceitos, indicando os itens, as quantidades, os preços unitários e totais, as marcas e os demais dados exigidos pela Administração;

XXII – manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XXIII – cumprir as obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens quando aplicáveis;

XXIV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE eventual determinação de recolhimento, suspensão, interdição, proibição de comercialização ou alerta sanitário relacionado aos produtos fornecidos;

XXV – responder pelos vícios, defeitos, danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

XXVI – responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, representantes, transportadores e demais pessoas utilizadas na execução do fornecimento; e

XXVII – cumprir as determinações do gestor e do fiscal nos prazos estabelecidos, desde que compatíveis com este Termo de Referência, o Edital, a Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

13.2. A fiscalização, o recebimento provisório ou definitivo e o pagamento não afastam a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, validade, procedência ou conformidade dos produtos fornecidos.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- I – emitir a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando os itens, os quantitativos, o local, o prazo e o responsável pelo recebimento;
- II – solicitar somente os quantitativos necessários ao atendimento das demandas efetivas, observados os saldos registrados e a disponibilidade orçamentária;
- III – fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;
- IV – disponibilizar condições para o acesso da CONTRATADA aos locais de entrega, nos dias e horários previamente estabelecidos;
- V – designar gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- VI – acompanhar os prazos de entrega e verificar a correspondência entre os produtos solicitados, os produtos entregues e os documentos fiscais apresentados;
- VII – realizar o recebimento provisório e definitivo, mediante conferência dos quantitativos, das especificações, das marcas, das apresentações, das embalagens, dos prazos de validade e dos documentos exigidos;
- VIII – recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços ou a respectiva solicitação;
- IX – notificar formalmente a CONTRATADA sobre atrasos, defeitos, divergências ou outras irregularidades, fixando prazo para retirada, substituição, complementação ou regularização;
- X – registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento e adotar as providências administrativas cabíveis quando as irregularidades não forem corrigidas;
- XI – permitir à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções;
- XII – controlar os quantitativos solicitados, os saldos registrados, as entregas realizadas, os produtos recusados e as substituições efetuadas;
- XIII – manter controle da distribuição dos materiais entre as Secretarias e unidades municipais, bem como orientar o armazenamento e a utilização adequada dos produtos;
- XIV – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes;
- XV – atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a confirmação da entrega e do recebimento definitivo dos produtos;
- XVI – efetuar o pagamento dos produtos regularmente entregues, recebidos e aceitos, dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

do prazo e das condições estabelecidas; e

XVII – comunicar à CONTRATADA, em tempo hábil, qualquer alteração de local, horário ou responsável pelo recebimento.

14.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A designação do gestor e dos fiscais deverá identificar as respectivas atribuições, sem prejuízo da atuação dos responsáveis pelo almoxarifado, pelo recebimento, pela conferência e pela distribuição dos materiais.

15.3. A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento desde a emissão da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente até o recebimento definitivo dos produtos.

15.4. As determinações do gestor e do fiscal deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos fixados, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.5. As comunicações relacionadas ao fornecimento deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se correio eletrônico, sistema oficial ou outro meio que permita comprovar o conteúdo, a data do envio e o recebimento.

15.6. As ocorrências que não puderem ser solucionadas diretamente pela fiscalização deverão ser encaminhadas ao gestor ou à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

15.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, atrasos, danos ou irregularidades relacionados ao fornecimento.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Para fins de medição, serão considerados exclusivamente os produtos previamente autorizados, efetivamente entregues, conferidos, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, observados os respectivos preços unitários registrados.

16.2. A medição será realizada por fornecimento, mediante confronto entre:

I – a Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

II – o comprovante de entrega;

III – o registro ou termo de recebimento definitivo;

IV – a Nota Fiscal/Fatura; e

V – os demais documentos exigidos conforme a natureza dos produtos.

16.3. A mera entrega dos produtos ou a assinatura do comprovante de recebimento não autoriza o faturamento enquanto estiver pendente a conferência quantitativa e qualitativa, a apresentação de documentos obrigatórios ou o recebimento definitivo.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida somente após a entrega dos produtos e deverá conter, no mínimo:

I – a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

II – o número da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, nota de empenho ou instrumento equivalente;

III – a descrição dos produtos fornecidos;

IV – as respectivas marcas e apresentações;

V – os quantitativos e as unidades de fornecimento;

VI – os preços unitários e totais;

VII – o valor total da Nota Fiscal/Fatura; e

VIII – as demais informações fiscais e administrativas exigidas pela legislação e pela Administração.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder exatamente aos produtos entregues e aceitos, não sendo admitido faturamento de itens não solicitados, não entregues, entregues em quantidade superior à autorizada ou ainda pendentes de conferência, substituição ou regularização.

16.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

16.7. O atesto será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, os quantitativos autorizados, as marcas, as apresentações, os prazos de validade, as embalagens, os documentos obrigatórios e as demais condições estabelecidas.

16.8. Não serão medidos, atestados nem pagos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- I – produtos fornecidos sem prévia autorização;
- II – produtos não entregues ou entregues em quantidade superior à autorizada;
- III – produtos vencidos, danificados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- IV – produtos pendentes de retirada, substituição, complementação ou regularização;
- V – produtos cuja marca ou apresentação não corresponda à proposta aceita, salvo substituição previamente autorizada;
- VI – produtos desacompanhados dos documentos obrigatórios, quando exigíveis; e
- VII – despesas adicionais não previstas ou não autorizadas pela Administração.

16.9. Quando a entrega for parcial, o pagamento somente será admitido se o fracionamento tiver sido previamente autorizado pela Administração, restringindo-se aos produtos efetivamente recebidos e aceitos, sem prejuízo da obrigação de conclusão do fornecimento.

16.10. Constatado erro, divergência ou omissão na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para regularização.

16.11. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e acompanhada dos documentos necessários, sem incidência de encargos durante o período de pendência imputável à CONTRATADA.

16.12. Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que esteja regularmente comprovada, recebida e atestada.

16.13. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

16.14. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, com crédito em conta indicada pela CONTRATADA, ou por outro meio legalmente admitido pela Administração.

16.15. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, irregularidades, descumprimento dos prazos de validade ou demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do Edital e de seus anexos.

17.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

resultante da soma dos preços totais dos itens integrantes de cada lote. Cada lote será julgado e adjudicado separadamente.

17.3. A proposta deverá abranger todos os itens e quantitativos do lote disputado e indicar, para cada item, descrição, marca, fabricante, apresentação, unidade, quantidade, preço unitário e total, além do valor total do lote, prazo de entrega e validade da proposta.

17.4. Embora o julgamento seja realizado pelo total do lote, os preços unitários deverão ser compatíveis com o mercado e não poderão ultrapassar os valores máximos admitidos pela Administração após o momento legal de divulgação e negociação.

17.5. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais previstas no Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

18.1. Não será admitida a subcontratação integral nem a transferência das obrigações assumidas. A utilização de transportadora para entrega não caracteriza subcontratação do fornecimento e não afasta a responsabilidade da contratada.

19. DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

19.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, utilizando parâmetros de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas ao sistema Banco de Preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

19.2. O levantamento e a consolidação dos preços estimados foram realizados pelo Departamento de Compras do Município, setor responsável pela pesquisa de preços e instrução da fase preparatória da contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Por se tratar de Registro de Preços, as dotações correspondentes serão indicadas no momento de cada contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme a Secretaria requisitante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

21. DAS SANÇÕES E DA EXTINÇÃO

21.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, observados a proporcionalidade, a motivação, o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A extinção da contratação e o cancelamento do registro observarão as hipóteses, procedimentos e efeitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

22. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

22.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para aquisição parcelada dos materiais relacionados, conforme as necessidades de todas as Secretarias e unidades municipais, abrangendo fornecimento, transporte, descarga, acondicionamento, substituição de produtos desconformes e garantia aplicável.

22.2. Cada Secretaria requisitante deverá planejar seu consumo, verificar o estoque disponível, emitir solicitação formal e controlar a distribuição e utilização dos materiais, evitando desperdícios, vencimentos e formação excessiva de estoque.

22.3. O SRP permitirá atendimento gradual e descentralizado das demandas, respeitando a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

23. OUTRAS PRESCRIÇÕES

23.1. A proposta comercial deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias e incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento.

23.2. A apresentação da proposta implicará aceitação das condições da contratação e declaração de capacidade operacional e logística para fornecer todos os itens do lote disputado.

23.3. As cores e estampas indicadas como variadas ou exemplificativas não caracterizam produtos distintos, devendo ser observadas as necessidades informadas na solicitação, quando a escolha não alterar preço, especificação ou finalidade.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS, MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

24.1. DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

24.1.1 A contratação será processada por Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

- a) Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.
- b) A forma eletrônica assegura publicidade, transparência e disputa entre os fornecedores capazes de atender às condições operacionais e territoriais justificadas neste Termo de Referência.

25. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

25.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando que os itens foram organizados em 08 (oito) lotes de acordo com sua natureza, finalidade, características técnicas e segmento de mercado.

25.2. O parcelamento em lotes mostra-se técnica e economicamente adequado por reunir, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

cada grupo, produtos de natureza, finalidade e segmento comercial correlatos, preservando a economia de escala e facilitando a formulação das propostas, o fornecimento, a conferência, a fiscalização e o recebimento. A divisão também permite a adjudicação independente dos grupos e amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas, sem impedir que uma mesma licitante dispute ou seja vencedora de mais de um lote.

25.3. A adjudicação será realizada separadamente por lote, podendo a licitante participar de um, de vários ou de todos os lotes, desde que apresente proposta para a totalidade dos itens integrantes de cada lote disputado, com indicação dos respectivos preços unitários e totais. O fornecimento observará os quantitativos estimados, as especificações, as Autorizações de Fornecimento, a vigência da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

Prado/BA, 07 de Outubro de 2026.

Léa Ferreira Itajahy
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO
PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE,
DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS
CORRELATOS E ITENS DE PROTEÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRADO, ESTADO DA
BAHIA, E A EMPRESA

_____.

O MUNICÍPIO DE PRADO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Prado/BA, CEP 45.980-000, neste ato representado por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 067/2026, no Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, equipamentos correlatos e itens de proteção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Prado/BA, conforme especificações, quantitativos, unidades de fornecimento, marcas, apresentações, valores unitários e demais condições constantes do Termo de Referência, da proposta adjudicada, da Ata de Registro de Preços e das respectivas Ordens de Fornecimento.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta final apresentada pela CONTRATADA;

IV – a Ata de Registro de Preços correspondente;

V – as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e demais instrumentos emitidos durante a execução;
e

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 067/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

1.3. Os quantitativos efetivamente contratados, os preços unitários, as marcas, os fabricantes, as apresentações e o valor total são os discriminados no quadro abaixo, sem prejuízo do detalhamento complementar constante da Nota de Empenho e das Ordens de Fornecimento:

LOTE: _____

ITEM: _____

DESCRIÇÃO: _____

UNIDADE: _____

QUANTIDADE: _____

MARCA/FABRICANTE/MODELO: _____

VALOR UNITÁRIO: R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ _____

1.4. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, não estando a CONTRATANTE obrigada a requisitar todos os quantitativos de uma única vez.

1.5. As Ordens de Fornecimento deverão observar os quantitativos e o valor total deste contrato, não sendo admitida a aquisição ou o pagamento de produtos que excedam os limites contratados sem a prévia e regular formalização da alteração cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela regulamentação municipal aplicável, pelo Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente, e pelas demais normas relacionadas ao objeto.

2.2. A execução deverá observar estritamente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta adjudicada e neste instrumento.

2.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, as especificações e os preços constantes da proposta adjudicada e da Ata de Registro de Preços e as condições mais vantajosas para a Administração, sem alteração do objeto ou das regras que fundamentaram o procedimento licitatório.

2.4. A CONTRATADA declara conhecer integralmente os documentos vinculados à contratação, não podendo alegar desconhecimento de suas disposições durante a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura, observadas a disponibilidade orçamentária e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

3.2. A vigência deste contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços. As obrigações decorrentes da contratação formalizada durante a vigência da Ata permanecerão exigíveis até o integral adimplemento.

3.3. A eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal, demonstração de vantagem para a Administração e celebração do instrumento adequado antes do término da vigência.

3.4. O término da vigência não prejudicará a responsabilidade da CONTRATADA por produtos entregues com vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, irregularidade sanitária, prazo de validade inadequado ou outras desconformidades posteriormente constatadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos contratados pelos respectivos preços unitários registrados.

4.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, carga, descarga, seguros, embalagens, acondicionamento, substituições, lucro e demais despesas relacionadas ao cumprimento do objeto.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: _____

PROJETO/ATIVIDADE: _____

ELEMENTO DE DESPESA: _____

FONTE DE RECURSOS: _____

4.4. Quando houver mais de uma Secretaria requisitante, as dotações correspondentes poderão ser indicadas nas respectivas Notas de Empenho e Ordens de Fornecimento, observados os limites deste contrato.

4.5. A CONTRATADA não poderá exigir pagamento adicional em razão de transporte, distância, carga, descarga, embalagem, acondicionamento ou entrega nos locais previamente abrangidos pela contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, mediante Ordem de Fornecimento, autorização de compra, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil emitido pela autoridade competente.

5.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

I – os itens e respectivos quantitativos;

II – a unidade requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

III – o local e o horário de entrega;

IV – o prazo para entrega;

V – a identificação do responsável pelo recebimento;

VI – o número do contrato e da Nota de Empenho; e

VII – outras informações necessárias ao correto cumprimento da solicitação.

5.3. A CONTRATADA não poderá exigir quantitativo mínimo por pedido, devendo considerar, na formação dos preços, a possibilidade de solicitações e entregas parceladas.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.5. As entregas serão realizadas no Almojarifado Central do Município de Prado/BA ou em outra unidade municipal expressamente indicada na Ordem de Fornecimento, observados os locais e as condições logísticas previstos no Termo de Referência.

5.6. Caso a contratação contemple unidades localizadas em distritos ou povoados do Município, todos os custos decorrentes do deslocamento deverão estar incluídos nos preços contratados.

5.7. A entrega deverá ocorrer em dia útil e durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, salvo autorização expressa da fiscalização para entrega em data ou horário diferente.

5.8. Qualquer fato que possa comprometer o prazo deverá ser comunicado formalmente à CONTRATANTE, tão logo seja conhecido, acompanhado da justificativa e das medidas adotadas para regularização, sem que a comunicação afaste eventual responsabilidade pelo inadimplemento.

5.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal. A utilização de transportadora ou operador logístico para atividade meramente acessória não caracteriza subcontratação e não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

5.10. Não serão admitidas entregas antecipadas, parciais, em quantidade superior ou em local diferente daquele indicado na Ordem de Fornecimento, salvo mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, EMBALAGENS, QUALIDADE E VALIDADE

6.1. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, marcas, fabricantes, modelos, referências, apresentações, capacidades, pesos, volumes, quantidades por embalagem e unidades de fornecimento constantes da proposta adjudicada e do Termo de Referência.

6.2. Não será admitida a substituição da marca, fabricante, modelo, composição, capacidade, peso, volume ou apresentação do produto sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

6.3. A substituição de marca ou apresentação somente poderá ser autorizada quando a CONTRATADA:

I – comprovar fato superveniente que impeça o fornecimento do produto originalmente ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

- II – apresentar justificativa acompanhada dos documentos comprobatórios;
- III – demonstrar que o produto substituto possui qualidade e especificações iguais ou superiores; e
- IV – manter o preço registrado, sem qualquer acréscimo para a Administração.

6.4. Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, íntegros, próprios para a finalidade indicada e em condições adequadas de conservação, uso ou consumo.

6.5. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, adulterados, danificados, violados, contaminados, armazenados de forma inadequada ou que apresentem defeitos capazes de comprometer sua qualidade, resistência, segurança ou funcionalidade.

6.6. Os saneantes, cosméticos, produtos de higiene, artigos infantis, equipamentos de proteção e demais itens sujeitos a controle deverão possuir registro, notificação, certificação, autorização ou identificação de conformidade perante a ANVISA, o Inmetro ou outro órgão competente, quando a regulamentação vigente assim exigir.

6.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente fechadas ou lacradas, quando aplicável, protegidas contra vazamentos, contaminação, umidade, impactos e outros fatores capazes de comprometer sua qualidade.

6.8. As embalagens e os rótulos deverão conter, conforme a natureza do produto, informações suficientes para identificação da marca, do fabricante ou importador, da composição, do conteúdo, do número do lote, das datas de fabricação e validade, das instruções de uso, das condições de armazenamento, das advertências e da regularização perante o órgão competente, quando exigível.

6.9. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade ainda disponível, salvo condição específica prevista na descrição do item ou justificativa previamente aceita pela fiscalização.

6.10. Os produtos que não possuam prazo de validade deverão ser entregues novos, íntegros, sem deformações, rachaduras, rebarbas, manchas, sinais de uso ou outros defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. Aplicam-se aos produtos as garantias legais e as garantias fornecidas pelo fabricante, prevalecendo o prazo mais favorável à Administração.

7.2. Para bens duráveis, utensílios e equipamentos, deverá ser observado o prazo de garantia indicado na descrição do item ou ofertado pelo fabricante.

7.3. Para produtos consumíveis, perecíveis ou sujeitos a validade, a responsabilidade da CONTRATADA abrangerá vícios, contaminação, deterioração, embalagem defeituosa, divergência de composição e demais desconformidades existentes no momento da entrega ou constatadas durante o uso regular dentro do prazo de validade.

7.4. A responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos subsistirá após o recebimento definitivo, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

8.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da correspondência com a Ordem de Fornecimento; e

II – definitivamente, no prazo de até 5 dias úteis após a entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos e da documentação exigida.

8.2. O recebimento provisório ou a assinatura do comprovante de entrega não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios aparentes ou ocultos.

8.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando:

I – estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência;

II – não corresponderem à marca, ao fabricante, ao modelo ou à apresentação indicados na proposta;

III – forem entregues em quantidade ou unidade de fornecimento diferente da solicitada;

IV – apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, deformações, contaminação ou sinais de armazenamento inadequado;

V – estiverem vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido;

VI – não possuírem registro, notificação, certificação ou regularização obrigatória; ou

VII – apresentarem qualquer condição capaz de comprometer a segurança, a qualidade ou a finalidade do produto.

8.4. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias úteis, contado do recebimento da notificação.

8.5. Em situação urgente envolvendo unidade essencial, o prazo de substituição poderá ser reduzido para até 48 horas, desde que a exigência seja compatível com a natureza e a disponibilidade normal do produto.

8.6. A substituição abrangerá a retirada do produto recusado, o transporte, a nova entrega e todas as demais providências necessárias, sem alteração do preço e sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. A CONTRATADA deverá complementar, no prazo estabelecido pela fiscalização, os quantitativos entregues em quantidade inferior à autorizada.

8.8. A entrega sem a correspondente Nota Fiscal, sem identificação da Ordem de Fornecimento ou desacompanhada dos documentos obrigatórios poderá ser recusada.

8.9. Os ensaios, testes, laudos e demais provas exigidos por norma técnica oficial para demonstração da conformidade do produto correrão por conta da CONTRATADA, quando necessários à apuração de desconformidade.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – cumprir integralmente este contrato, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e as Ordens de Fornecimento;
- II – fornecer os produtos nas quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos;
- III – entregar produtos novos, íntegros, regulares e adequados à finalidade indicada;
- IV – assegurar que os produtos correspondam à marca, ao fabricante, ao modelo, à composição, à capacidade, ao peso, ao volume, às dimensões e à apresentação constantes da proposta aceita;
- V – garantir a procedência, a qualidade, a segurança, a rastreabilidade e a regularidade dos produtos;
- VI – apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros, notificações, certificados, licenças ou documentos equivalentes;
- VII – observar as normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;
- VIII – responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros e demais custos relacionados ao fornecimento;
- IX – disponibilizar pessoal e equipamentos adequados para descarga dos produtos, sem transferir essa responsabilidade aos servidores municipais;
- X – substituir os produtos recusados ou defeituosos e complementar os quantitativos entregues de forma incompleta;
- XI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, representantes, transportadores ou prepostos;
- XII – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII – indicar preposto com poderes para representá-la durante a execução;
- XIV – prestar prontamente os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pela gestão e pela fiscalização;
- XV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o prazo ou as condições do fornecimento;
- XVI – manter atualizados seu endereço, telefone, correio eletrônico, representação e dados bancários;
- XVII – emitir Nota Fiscal com descrição compatível com os itens entregues, indicando os quantitativos, valores, marcas e a respectiva Ordem de Fornecimento;
- XVIII – cumprir as obrigações de logística reversa e destinação ambientalmente adequada dos produtos e embalagens, quando aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

XIX – comunicar imediatamente eventual recolhimento, suspensão, interdição, proibição de comercialização ou alerta sanitário relacionado aos produtos fornecidos;

XX – cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

XXI – observar a Lei nº 13.709/2018, utilizando os dados pessoais acessados exclusivamente para execução do contrato;

XXII – não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público e observar as disposições da Lei nº 12.846/2013; e

XXIII – não transferir ou ceder as obrigações principais deste contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento com as informações necessárias à execução;

II – solicitar somente os quantitativos necessários, observados os limites contratados e a disponibilidade orçamentária;

III – disponibilizar os locais e indicar os responsáveis pelo recebimento;

IV – fornecer à CONTRATADA as informações indispensáveis ao cumprimento do objeto;

V – receber, conferir, aceitar ou rejeitar os produtos;

VI – comunicar formalmente as irregularidades e fixar prazo para retirada, substituição, complementação ou regularização;

VII – designar gestor e fiscal para acompanhar a execução;

VIII – controlar os quantitativos solicitados, os saldos contratuais, as entregas realizadas, os produtos recusados e as substituições efetuadas;

IX – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;

X – atestar a Nota Fiscal após a confirmação da entrega e do recebimento definitivo;

XI – efetuar o pagamento após a regular liquidação da despesa;

XII – registrar as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências administrativas cabíveis;

XIII – assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade;

XIV – aplicar as sanções cabíveis mediante processo administrativo; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

XV – decidir expressamente sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução.

10.2. A CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros nem por danos decorrentes dos atos de seus empregados, representantes, transportadores ou fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O fiscal verificará a conformidade das entregas, registrará as ocorrências, emitirá notificações, acompanhará os prazos de substituição, atestará os documentos de cobrança e comunicará ao gestor os fatos que demandem providências superiores.

11.3. O gestor coordenará o acompanhamento da execução, controlará os prazos, os quantitativos e os saldos, instruirá pagamentos, alterações e procedimentos sancionatórios e adotará as providências necessárias ao cumprimento do objeto.

11.4. A fiscalização poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, rótulos, amostras, laudos, certificados ou esclarecimentos necessários à confirmação da conformidade dos produtos, sem que isso permita a criação de requisito técnico novo após a licitação.

11.5. As determinações do gestor e do fiscal deverão ser atendidas pela CONTRATADA nos prazos fixados, salvo impossibilidade devidamente justificada e aceita pela Administração.

11.6. As comunicações relacionadas à execução serão formalizadas por escrito, admitindo-se correio eletrônico, sistema oficial, notificação administrativa ou outro meio que permita comprovar seu conteúdo, envio e recebimento.

11.7. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios, defeitos, atrasos, danos ou irregularidades relacionados ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos, o atesto da Nota Fiscal e a apresentação dos documentos exigidos.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da unidade contratante e conter, no mínimo:

I – a identificação da CONTRATADA e da CONTRATANTE;

II – o número deste contrato;

III – o número da Ordem de Fornecedor e da Nota de Empenho;

IV – a descrição dos produtos fornecidos;

V – as marcas e apresentações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

VI – os quantitativos e as unidades de fornecimento;

VII – os preços unitários e totais;

VIII – o valor total da Nota Fiscal; e

IX – os dados bancários da CONTRATADA.

12.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente aos produtos entregues e aceitos, não sendo admitido faturamento de itens não solicitados, não entregues, entregues em quantidade superior à autorizada ou pendentes de substituição ou regularização.

12.4. Havendo erro, divergência ou omissão na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, e o prazo de pagamento será contado novamente após a regularização.

12.5. Quando a entrega for parcial, o pagamento somente será admitido se o fracionamento tiver sido previamente autorizado, restringindo-se aos produtos efetivamente recebidos e aceitos.

12.6. Havendo controvérsia sobre parte do fornecimento, a Administração poderá efetuar o pagamento da parcela incontroversa, desde que regularmente comprovada, recebida e atestada.

12.7. Serão realizadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente aplicáveis.

12.8. A CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização, sem retenção automática do pagamento referente a produtos regularmente entregues, recebidos e atestados, ressalvadas as hipóteses legais de compensação, dano ao erário ou impedimento à liquidação da despesa.

12.9. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional expressamente admitida pela legislação e devidamente justificada no processo.

12.10. Em caso de atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, ou pelo índice que venha a substituí-lo, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

12.11. Multas definitivamente aplicadas e prejuízos comprovadamente causados poderão ser compensados com créditos da CONTRATADA, após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 1 ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, considerada a data de //2026.

13.2. Após o interregno mínimo de 1 ano, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante requerimento da CONTRATADA e análise da Administração.

13.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentos que demonstrem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

- I – a ocorrência de evento superveniente;
- II – o caráter extraordinário ou imprevisível do evento ou, se previsível, suas consequências incalculáveis;
- III – o nexo causal entre o evento e o aumento ou a redução dos custos; e
- IV – o impacto efetivo sobre os preços contratados.

13.4. Não será admitida recomposição fundada em alegações genéricas, variação ordinária de mercado, erro na formulação da proposta ou risco empresarial próprio da atividade.

13.5. A revisão dos preços observará o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando presentes seus pressupostos.

13.6. A decisão sobre o pedido de recomposição será formalizada pela Administração e indicará seus fundamentos, o valor eventualmente reconhecido e a data de produção dos efeitos.

13.7. O pedido de recomposição não suspenderá o cumprimento das obrigações contratuais, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões determinados pela Administração até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações serão formalizadas por termo aditivo, salvo as hipóteses legalmente admitidas de apostilamento.

14.4. É vedada alteração que transfigure o objeto contratado.

14.5. Nenhuma alteração produzirá efeitos financeiros sem a correspondente instrução processual, demonstração de disponibilidade orçamentária e formalização pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, a baixa complexidade do objeto e a realização do pagamento somente após o recebimento definitivo.

15.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações, pela qualidade dos produtos e pela reparação dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RISCOS

16.1. Caberão à CONTRATADA os riscos ordinários relacionados:

- I – à aquisição e à disponibilidade dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- II – ao armazenamento e acondicionamento;
- III – ao transporte, carga e descarga;
- IV – à variação normal dos custos de mercado;
- V – aos defeitos, perdas, avarias e extravios ocorridos antes do recebimento definitivo;
- VI – à substituição de produtos recusados; e
- VII – aos atos de seus empregados, transportadores, fornecedores e prepostos.

16.2. Caberão à CONTRATANTE os riscos decorrentes:

- I – de erro ou alteração indevida em Ordem de Fornecimento;
- II – de atraso injustificado no recebimento dos produtos;
- III – de alteração unilateral das especificações; e
- IV – de mora no pagamento após a regular liquidação da despesa.

16.3. Os eventos extraordinários e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, serão analisados conforme a legislação aplicável ao equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a prática das seguintes condutas:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para a contratação ou durante a execução;
- V – não manter a proposta ou o compromisso assumido, salvo fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente quando regularmente convocada;
- VII – retardar injustificadamente a execução ou a entrega;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

XI – praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da contratação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, quando não se justificar sanção mais grave.

17.4. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20%.

17.5. A multa compensatória será:

I – de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial; e

II – de até 20% sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total.

17.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 anos, produzindo efeitos no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção.

17.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legais pelo prazo de 3 a 6 anos, observada a competência da autoridade responsável.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A aplicação de multa assegurará à CONTRATADA prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa, contado da data da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

17.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, assegurado prazo de 15 dias úteis para defesa escrita e especificação das provas pretendidas.

17.11. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa e com a obrigação de reparação integral dos danos.

17.12. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil, penal ou administrativa decorrente dos mesmos fatos.

17.13. As multas e os prejuízos poderão ser descontados dos créditos da CONTRATADA, cobrados administrativamente, inscritos em dívida ativa ou cobrados judicialmente.

17.14. Os atos sancionatórios serão registrados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e nos demais cadastros oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estabelecido, ou nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração;

II – de forma consensual, por acordo entre as partes;

III – por decisão arbitral, quando legalmente admitida; ou

IV – por decisão judicial.

18.3. A extinção por culpa da CONTRATADA não impedirá a aplicação das sanções administrativas nem a cobrança das perdas e danos.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos em lei.

18.5. A extinção será formalmente motivada e precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade à CONTRATADA.

18.6. A extinção não prejudicará o pagamento dos produtos regularmente entregues, recebidos e atestados, ressalvadas as compensações e retenções legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e utilizarão os dados pessoais acessados somente na medida necessária à execução deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados eventualmente acessados e comunicar imediatamente qualquer incidente relacionado ao tratamento indevido ou ao acesso não autorizado.

19.3. A CONTRATADA compromete-se a prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses e qualquer prática lesiva à Administração, observando a Lei nº 12.846/2013.

19.4. A CONTRATADA declara não possuir impedimento legal, conflito de interesses ou vínculo que comprometa a regular execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES E DOS PEDIDOS ADMINISTRATIVOS

20.1. As comunicações entre as partes serão realizadas por escrito, inclusive por correio eletrônico, sistema oficial, notificação administrativa ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento.

20.2. A CONTRATADA deverá manter seus dados de contato permanentemente atualizados, considerando-se válidas as comunicações enviadas aos endereços informados no contrato ou formalmente atualizados.

20.3. A Administração decidirá expressamente os requerimentos relacionados à execução no prazo de até 30 dias, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados os pedidos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O contrato e seus aditamentos também serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos demais meios exigidos pela regulamentação aplicável.

21.3. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta adjudicada e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos e o Código de Defesa do Consumidor, quando pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Prado, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

Prado/BA, ____ de _____ de 2026.

Contratante

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço
_____, na cidade de _____, por seu
representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve,
DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo
em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Prado - BA ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

i) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

j) Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa
CPF –
Nome da Proponente
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

(LOCAL), (DATA).

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CPF –

Nome da Proponente

CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

Através da presente, indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, telefone (____) _____, e-mail _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, no Município de _____, _____, a participar do Processo de Licitação nº ____/2026 instaurado pelo Município de Prado - BA, na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como, para assinatura da respectivo ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caso a empresa seja vencedora neste processo.

Em caso de ser declarada como vencedora deste certame os pagamentos devidos deverão ser realizados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____ de titularidade da empresa acima identificada.

_____, em ____ de _____ 20__.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Licitante

Observações:

1º. Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expreso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2º. Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, o MUNICÍPIO DE PRADO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, com sede administrativa na Rodovia Prado x Itamaraju, Km 01, Lote 14, Prado/BA, CEP 45.980-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado por _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026 e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades ofertadas, atendidas as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e nesta Ata, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à regulamentação municipal aplicável e às demais normas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios, equipamentos correlatos e itens de proteção destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Prado/BA, conforme especificações, marcas, fabricantes, modelos, apresentações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e preços registrados.

1.2. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento dos bens, incluindo embalagem, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, substituição de produtos desconformes e demais despesas necessárias à entrega, não abrangendo prestação contínua de mão de obra ou execução de serviços de limpeza.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada ao fornecedor registrado preferência em igualdade de condições.

1.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

1.5. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 020/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta final apresentada pelo fornecedor registrado;

IV – o cadastro de reserva, quando existente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

V – a relação dos órgãos participantes e respectivos quantitativos; e

VI – os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 067/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO, DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os seguintes dados do fornecedor:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____

TELEFONE: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

2.2. Os preços, marcas, fabricantes, modelos, apresentações e quantitativos registrados são os constantes do quadro abaixo:

LOTE: _____

ITEM: _____

DESCRIÇÃO: _____

UNIDADE: _____

QUANTIDADE REGISTRADA: _____

MARCA: _____

FABRICANTE: _____

MODELO/REFERÊNCIA/APRESENTAÇÃO: _____

VALOR UNITÁRIO: R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ _____

2.3. O valor total registrado nesta Ata é de R\$ _____ (_____).

2.4. Os preços registrados abrangem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga, descarga, substituições, lucro e demais despesas relacionadas à execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

2.5. O fornecedor não poderá exigir pagamento adicional em razão da distância, do fracionamento das solicitações, do transporte, da carga, da descarga ou da entrega nos locais abrangidos pelo Edital e pelo Termo de Referência.

2.6. Os preços registrados são os máximos admitidos para as futuras contratações, sem prejuízo da realização de negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador, competindo-lhe a condução dos procedimentos relacionados ao registro de preços e ao gerenciamento desta Ata.

3.2. São órgãos participantes as Secretarias e unidades municipais que integraram os procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e possuem quantitativos registrados, conforme relação constante do processo e do anexo próprio desta Ata.

3.3. A relação dos órgãos participantes deverá indicar, no mínimo:

I – a identificação da Secretaria ou unidade municipal;

II – os itens de seu interesse;

III – os quantitativos estimados por item; e

IV – o responsável pelo acompanhamento das contratações decorrentes da Ata.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – controlar os quantitativos registrados, contratados, entregues e disponíveis;

II – acompanhar a vigência da Ata;

III – verificar periodicamente a compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado;

IV – promover as negociações relacionadas à redução, à atualização ou à revisão dos preços;

V – autorizar remanejamentos e adesões, quando cabíveis;

VI – convocar os fornecedores registrados e os integrantes do cadastro de reserva;

VII – formalizar alterações, prorrogações e cancelamentos;

VIII – divulgar a Ata e seus atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais; e

IX – praticar os demais atos necessários ao gerenciamento.

3.5. Compete aos órgãos participantes:

I – emitir as Ordens de Fornecimento ou os instrumentos de contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

- II – controlar seus quantitativos e saldos;
- III – acompanhar e fiscalizar suas contratações;
- IV – receber e conferir os produtos;
- V – atestar as Notas Fiscais;
- VI – efetuar os pagamentos;
- VII – aplicar as sanções relacionadas à execução de suas contratações; e
- VIII – comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências que possam repercutir sobre a Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata terá vigência de 1 ano, contado da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que:

- I – seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados;
- II – seja realizada pesquisa de mercado;
- III – haja interesse da Administração;
- IV – o fornecedor manifeste concordância expressa;
- V – permaneçam atendidas as condições de habilitação e qualificação;
- VI – exista previsão de demanda para o novo período; e
- VII – a prorrogação seja formalizada antes do término da vigência.

4.3. Na prorrogação da Ata, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados para o novo período de vigência, inclusive em sua integralidade, desde que a renovação:

- I – esteja expressamente prevista no instrumento de prorrogação;
- II – encontre amparo na regulamentação municipal e na interpretação jurídica adotada pela Administração;
- III – esteja fundamentada em estimativa atualizada de consumo;
- IV – preserve a vantajosidade dos preços registrados;
- V – não seja utilizada para corrigir deficiência de planejamento ou promover aquisição incompatível com a demanda estimada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

VI – conte com concordância expressa do fornecedor registrado.

4.4. A renovação dos quantitativos para o novo período não se confunde com acréscimo realizado durante a vigência original da Ata e não autoriza contratação acima dos quantitativos formalmente renovados.

4.5. Os contratos, Notas de Empenho, Ordens de Fornecimento e instrumentos equivalentes formalizados durante a vigência da Ata poderão produzir efeitos após seu término, conforme os prazos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

4.6. O encerramento da Ata não prejudicará as obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. Cada contratação será precedida da verificação:

I – da existência de saldo registrado;

II – da necessidade administrativa;

III – da disponibilidade orçamentária;

IV – da manutenção da vantagem do preço registrado; e

V – da regularidade do fornecedor, quando exigível.

5.2. O fornecedor será convocado para aceitar a Nota de Empenho, assinar o contrato ou receber a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido na convocação.

5.3. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento admitido pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza, o valor e as condições da aquisição.

5.4. A contratação será considerada formalizada com a assinatura do contrato ou com a aceitação do instrumento equivalente por meio que permita comprovar a ciência e a concordância do fornecedor.

5.5. Os instrumentos decorrentes desta Ata observarão o Edital, o Termo de Referência, a proposta registrada e a legislação aplicável, especialmente quanto aos prazos de entrega, recebimento, substituição, pagamento, fiscalização, alterações, sanções e extinção.

5.6. É vedada a contratação de quantidade superior ao saldo disponível para o órgão gerenciador ou participante, ressalvados os remanejamentos e as adesões regularmente autorizados.

5.7. Não poderão ser realizados acréscimos nos quantitativos originalmente fixados nesta Ata durante o respectivo período de vigência, sem prejuízo das alterações legalmente admitidas nos contratos dela decorrentes.

5.8. A contratação decorrente da Ata não poderá alterar as especificações, unidades de fornecimento, preços registrados ou demais condições essenciais que fundamentaram a licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

6.1. Será anexado a esta Ata, quando existente, cadastro de reserva composto:

I – pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

II – pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

6.2. Os licitantes que aceitarem registrar preços iguais aos do adjudicatário antecederão, no cadastro de reserva, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

6.3. Na hipótese de mais de um licitante aceitar registrar preços iguais aos do adjudicatário, a classificação observará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.4. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será realizada somente quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente.

6.5. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando o fornecedor registrado:

I – tiver seu registro cancelado;

II – não puder cumprir as obrigações assumidas;

III – for liberado do compromisso em razão de alteração comprovada dos preços de mercado;

IV – sofrer sanção que impeça a contratação; ou

V – der causa à extinção de contratação decorrente da Ata.

6.6. Na convocação dos integrantes do cadastro de reserva, será respeitada a ordem de classificação e realizada negociação para obtenção de preço igual ou inferior ao registrado, observado o valor estimado atualizado.

6.7. O licitante incluído no cadastro de reserva pelo preço igual ao do adjudicatário estará vinculado ao compromisso expressamente assumido, observadas as condições registradas.

6.8. O licitante incluído no cadastro de reserva com sua proposta original somente ficará obrigado ao fornecimento após a convocação, a negociação e a aceitação expressa das condições da contratação.

6.9. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE E DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

7.1. O órgão gerenciador manterá controle individualizado dos quantitativos registrados, contratados, entregues, remanejados e disponíveis.

7.2. Poderá ser admitido o remanejamento de quantitativos entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes ou entre os órgãos participantes, mediante:

I – solicitação formal e justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

- II – concordância dos órgãos envolvidos;
- III – existência de saldo disponível;
- IV – preservação do objeto e das condições registradas; e
- V – autorização do órgão gerenciador.

7.3. O remanejamento não poderá ampliar o quantitativo total registrado nem prejudicar contratações já planejadas ou formalizadas.

7.4. O fornecedor será comunicado quando o remanejamento alterar o local ou as condições logísticas de entrega.

7.5. Havendo repercussão objetiva e comprovada sobre os custos logísticos, a situação será analisada pelo órgão gerenciador antes da autorização do remanejamento, vedada a alteração automática dos preços.

7.6. O remanejamento será registrado no processo administrativo e nos controles da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento, autorização de compra, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

8.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo:

- I – os itens e os quantitativos solicitados;
- II – a unidade requisitante;
- III – o local e o horário da entrega;
- IV – o prazo de entrega;
- V – a identificação do responsável pelo recebimento;
- VI – o número da Nota de Empenho; e
- VII – outras informações necessárias à execução.

8.3. O fornecedor não poderá exigir quantitativo mínimo por pedido.

8.4. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 5 dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

8.5. As entregas serão realizadas no Almoxarifado Central do Município de Prado/BA ou em outra unidade municipal expressamente indicada, observadas as localidades e as condições previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

8.6. Todos os custos de embalagem, acondicionamento, transporte, frete, seguro, carga e descarga correrão por conta do fornecedor registrado.

8.7. As entregas deverão ocorrer em dia útil e durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, salvo autorização expressa para data ou horário diferente.

8.8. O fornecedor não poderá realizar entrega antecipada, parcial, em quantidade superior ou em local diferente daquele autorizado, salvo mediante concordância prévia e expressa do órgão contratante.

8.9. Qualquer fato que possa comprometer o prazo deverá ser comunicado formalmente ao órgão contratante, acompanhado da justificativa e das medidas adotadas para regularização.

8.10. A comunicação de eventual impedimento não afasta a responsabilidade do fornecedor pelo atraso ou inadimplemento, salvo reconhecimento expresso de causa justificadora pela Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUALIDADE E DA VALIDADE

9.1. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações, marcas, fabricantes, modelos, referências, apresentações, capacidades, pesos, volumes, quantidades por embalagem e unidades de fornecimento registrados.

9.2. Não será admitida a substituição da marca, fabricante, modelo, composição, capacidade, peso, volume ou apresentação sem autorização prévia e expressa do órgão contratante.

9.3. A substituição somente poderá ser autorizada quando o fornecedor:

I – comprovar fato superveniente que impeça o fornecimento do produto registrado;

II – apresentar justificativa acompanhada de documentos comprobatórios;

III – demonstrar que o produto substituto possui qualidade e especificações iguais ou superiores; e

IV – mantiver o preço registrado, sem acréscimo para a Administração.

9.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação regular, íntegros e próprios para a finalidade indicada.

9.5. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, adulterados, danificados, violados, contaminados, deteriorados ou armazenados de forma inadequada.

9.6. Os saneantes, cosméticos, produtos de higiene, artigos infantis, equipamentos de proteção e demais itens sujeitos a controle deverão possuir registro, notificação, certificação, autorização ou identificação de conformidade perante a ANVISA, o Inmetro ou outro órgão competente, quando legalmente exigido.

9.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, fechadas ou lacradas, quando aplicável, e protegidos contra vazamentos, contaminação, umidade, impactos e demais fatores capazes de comprometer sua qualidade.

9.8. As embalagens e os rótulos deverão conter as informações obrigatórias, conforme a natureza do produto, especialmente marca, fabricante ou importador, composição, conteúdo, número do lote,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

fabricação, validade, instruções de uso, condições de armazenamento, advertências e regularização perante o órgão competente.

9.9. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com, no mínimo, 75% do prazo total de validade ainda disponível, salvo condição específica prevista na descrição do item ou justificativa aceita pela fiscalização.

9.10. Os produtos sem prazo de validade deverão ser entregues íntegros, sem deformações, rachaduras, rebarbas, manchas, sinais de uso ou outros defeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO, DA INSPEÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

10.1. O recebimento dos produtos observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá:

I – provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da correspondência com a Ordem de Fornecimento; e

II – definitivamente, no prazo de até 5 dias úteis após a entrega, mediante verificação quantitativa e qualitativa dos produtos e dos documentos exigidos.

10.2. O recebimento provisório ou a assinatura do comprovante de entrega não implica aceitação definitiva nem afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios aparentes ou ocultos.

10.3. Os produtos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

I – estiverem em desacordo com o Termo de Referência;

II – não corresponderem à marca, ao fabricante, ao modelo ou à apresentação registrados;

III – forem entregues em quantidade ou unidade de fornecimento diferente da solicitada;

IV – apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, deformações ou contaminação;

V – estiverem vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido;

VI – não possuírem regularização obrigatória perante o órgão competente; ou

VII – apresentarem condição que comprometa sua segurança, qualidade ou finalidade.

10.4. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pelo fornecedor, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias úteis, contado da notificação.

10.5. Em situação urgente envolvendo unidade essencial, o prazo de substituição poderá ser reduzido para até 48 horas, desde que compatível com a natureza e a disponibilidade normal do produto.

10.6. A substituição abrangerá retirada, transporte, nova entrega e todas as providências necessárias, sem alteração do preço e sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.7. O fornecedor deverá complementar, no prazo fixado pela fiscalização, os quantitativos entregues em quantidade inferior à autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

10.8. A entrega sem a correspondente Nota Fiscal, sem a identificação da Ordem de Fornecimento ou desacompanhada dos documentos obrigatórios poderá ser recusada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência:

I – da redução dos preços praticados no mercado;

II – de fato superveniente que eleve comprovadamente os custos;

III – da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com repercussão demonstrada sobre os preços; ou

IV – de reajuste após o interregno mínimo de 1 ano.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

11.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso, sem aplicação de sanção, sendo convocados os integrantes do cadastro de reserva.

11.4. A ordem de classificação será observada na convocação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir a obrigação, poderá requerer a revisão antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

11.6. O pedido de revisão deverá demonstrar:

I – a ocorrência de fato superveniente;

II – o nexo causal entre o fato e o aumento dos custos;

III – o impacto efetivo sobre o preço registrado; e

IV – a inviabilidade de manutenção do compromisso nas condições originais.

11.7. O pedido deverá ser acompanhado de notas fiscais, contratos, listas de preços de fabricantes, documentos de aquisição, planilhas de custos ou outros elementos capazes de demonstrar a alteração alegada.

11.8. Não será admitida revisão fundada em alegação genérica, erro na formulação da proposta, variação ordinária de mercado ou risco empresarial próprio da atividade.

11.9. Não sendo comprovada a alteração dos custos, o pedido será indeferido e o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento do preço registrado, sob pena de cancelamento e aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

11.10. Comprovada a inviabilidade de manutenção do preço e não havendo negociação satisfatória, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso e convocar o cadastro de reserva.

11.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o item ou a Ata e adotar as providências necessárias à obtenção de contratação mais vantajosa.

11.12. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 ano, contado da data do orçamento estimado, considerada a data de //2026.

11.13. Após o interregno anual, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA, exclusivamente quanto às obrigações posteriores à anualidade, mediante requerimento do fornecedor.

11.14. A alteração, atualização, revisão ou reajuste será formalizada por apostilamento ou instrumento equivalente e divulgada pelos mesmos meios utilizados para publicação da Ata.

11.15. Nenhum preço atualizado poderá superar o valor praticado no mercado para produto equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando ele:

I – descumprir as condições da Ata;

II – não aceitar a Nota de Empenho, não assinar o contrato ou não receber a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita;

III – não manter o preço registrado nas hipóteses em que estiver obrigado;

IV – não reduzir o preço registrado quando ele se tornar superior ao preço de mercado;

V – sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade cujos efeitos alcancem a contratação;

VI – der causa à extinção de contrato decorrente da Ata; ou

VII – perder as condições de habilitação indispensáveis ao fornecimento.

12.2. O registro poderá ser cancelado a pedido do fornecedor em razão de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados, desde que o pedido seja apresentado antes da emissão da Ordem de Fornecimento.

12.3. O cancelamento dependerá de decisão motivada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de conduta imputada ao fornecedor.

12.4. O cancelamento não afastará a responsabilidade pelas obrigações já assumidas, pelos danos causados ou pelas sanções cabíveis.

12.5. Cancelado o registro, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

13.1. Os preços registrados ou a Ata poderão ser cancelados, total ou parcialmente, em razão de:

I – interesse público devidamente justificado;

II – caso fortuito ou força maior;

III – ausência de êxito nas negociações de preço;

IV – perda da vantagem econômica do registro;

V – inexistência de fornecedores aptos ao cumprimento do objeto;

VI – alteração superveniente que torne a contratação inconveniente ou incompatível com o interesse público; ou

VII – demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

13.2. O cancelamento será formalizado por decisão da autoridade competente e divulgado no PNCP e nos demais meios oficiais.

13.3. O cancelamento de determinado item ou lote não prejudicará os demais registros que permanecerem válidos e vantajosos.

13.4. O cancelamento não prejudicará as contratações anteriormente formalizadas, salvo quando a continuidade se tornar juridicamente impossível ou contrária ao interesse público devidamente demonstrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADESÃO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

14.1. Durante a vigência da Ata, órgão ou entidade que não tenha participado dos procedimentos iniciais poderá solicitar adesão, desde que a possibilidade esteja prevista no Edital e sejam observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

14.2. A adesão dependerá da demonstração:

I – da vantagem da utilização da Ata, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – da compatibilidade dos preços registrados com os preços de mercado;

III – da consulta e da aceitação prévias do órgão gerenciador;

IV – da concordância do fornecedor registrado;

V – da capacidade do fornecedor para atender à nova demanda sem prejudicar os compromissos existentes; e

VI – da regular instrução do processo pelo órgão aderente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

14.3. A autorização somente será concedida quando a adesão não prejudicar o atendimento do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

14.4. Cada órgão ou entidade aderente poderá contratar até 50% dos quantitativos de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

14.5. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos aderentes.

14.6. O órgão gerenciador controlará os limites individuais e globais das adesões.

14.7. Após a autorização, o órgão não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.8. O prazo previsto no item anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado mediante solicitação justificada e aceita pelo órgão gerenciador, sem ultrapassar o término da vigência da Ata.

14.9. O órgão aderente será responsável pelos atos de contratação, fiscalização, recebimento, pagamento, aplicação de sanções e solução das controvérsias decorrentes de sua contratação.

14.10. O órgão aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador as irregularidades e ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.

14.11. A adesão não transfere ao Município de Prado responsabilidade pela execução, fiscalização ou pagamento das contratações realizadas pelos órgãos não participantes.

14.12. É vedada a adesão quando o objeto, as condições de entrega ou a realidade logística do aderente descaracterizarem a contratação originária ou comprometerem sua isonomia, vantajosidade ou regular execução.

14.13. O órgão participante poderá aderir, na condição de não participante, a item para o qual não possua quantitativo registrado, observados os mesmos requisitos e limites.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

15.1. Constituem obrigações do fornecedor:

I – manter os preços, as marcas, as apresentações e as condições registradas, ressalvadas as alterações formalmente autorizadas;

II – atender às convocações e Ordens de Fornecimento nos prazos estabelecidos;

III – fornecer os produtos de acordo com as especificações, os quantitativos, as unidades, as marcas, as apresentações, os prazos e os locais indicados;

IV – não exigir quantitativo mínimo por solicitação;

V – entregar produtos novos, íntegros, regulares e adequados à finalidade;

VI – garantir a procedência, a qualidade, a segurança e a regularidade sanitária dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

VII – apresentar, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, rótulos, registros, notificações, certificados ou documentos equivalentes;

VIII – observar as normas sanitárias, ambientais, técnicas e de segurança aplicáveis;

IX – responsabilizar-se pela embalagem, pelo acondicionamento, pelo transporte, pelo frete, pela carga, pela descarga e pelos seguros;

X – retirar e substituir os produtos recusados dentro dos prazos estabelecidos;

XI – complementar os quantitativos entregues em quantidade inferior à autorizada;

XII – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o cumprimento da Ata;

XIII – manter atualizados os dados de contato, representação e conta bancária;

XIV – manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

XV – permitir e facilitar a fiscalização;

XVI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

XVII – cumprir as obrigações de logística reversa, quando aplicáveis;

XVIII – observar a legislação trabalhista, fiscal, sanitária, ambiental, anticorrupção e de proteção de dados;

XIX – não transferir a terceiros as obrigações principais sem autorização; e

XX – não praticar conduta destinada a frustrar a competição, manipular preços ou obter vantagem indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Constituem responsabilidades do órgão gerenciador:

I – gerenciar a Ata e controlar sua vigência;

II – manter controle dos fornecedores, itens, preços, quantitativos, saldos, remanejamentos e adesões;

III – acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com o mercado;

IV – promover negociações de redução, atualização ou revisão;

V – convocar o cadastro de reserva quando necessário;

VI – formalizar alterações, prorrogações e cancelamentos;

VII – divulgar a Ata e seus atos no PNCP e nos demais meios oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

VIII – aplicar sanções relacionadas ao descumprimento da própria Ata;

IX – prestar informações aos órgãos participantes e aderentes; e

X – adotar as providências necessárias à preservação da vantajosidade do registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado pelo órgão ou Secretaria responsável pela contratação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato, na Nota de Empenho ou no instrumento equivalente.

17.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contado da conclusão da regular liquidação da despesa, após o recebimento definitivo, o atesto da Nota Fiscal e a apresentação dos documentos exigidos.

17.3. Não haverá pagamento por:

I – produtos não solicitados;

II – produtos não entregues;

III – produtos entregues em quantidade superior à autorizada;

IV – produtos recusados ou pendentes de substituição;

V – despesas adicionais não previstas ou não autorizadas; ou

VI – produtos em desacordo com as condições registradas.

17.4. A mera existência do registro de preços não gera direito a pagamento nem obrigação de aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações desta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos instrumentos de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, quando não se justificar sanção mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

18.4. A multa moratória será de 0,5% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida e limitada a 20%.

18.5. A multa compensatória será:

I – de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial; e

II – de até 20% sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total.

18.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses legais pelo prazo máximo de 3 anos, produzindo efeitos no âmbito do ente federativo que aplicar a sanção.

18.7. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legais pelo prazo de 3 a 6 anos, observada a competência da autoridade responsável.

18.8. A aplicação de sanção relacionada à execução de determinada contratação caberá ao órgão ou entidade contratante, que comunicará a ocorrência ao órgão gerenciador.

18.9. Quando a infração atingir diretamente a Ata, especialmente nos casos de recusa injustificada em manter o registro ou formalizar contratação, a apuração poderá ser conduzida pelo órgão gerenciador.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

18.11. As sanções poderão ser cumuladas com multa e com a obrigação de reparação integral dos danos.

18.12. As multas e os prejuízos poderão ser descontados de créditos do fornecedor, cobrados administrativamente, inscritos em dívida ativa ou cobrados judicialmente, após regular processo administrativo.

18.13. Os atos sancionatórios serão registrados nos cadastros oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS, DA INTEGRIDADE E DO CONFLITO DE INTERESSES

19.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, utilizando dados pessoais apenas para as finalidades necessárias ao gerenciamento da Ata e à execução das contratações.

19.2. O fornecedor adotará medidas de segurança compatíveis com a natureza dos dados eventualmente acessados e comunicará qualquer incidente relacionado ao tratamento indevido ou ao acesso não autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO ESTADO DA BAHIA

19.3. O fornecedor compromete-se a prevenir fraude, corrupção, conflito de interesses e qualquer prática lesiva à Administração, observando a Lei nº 12.846/2013.

19.4. O fornecedor declara não possuir impedimento legal ou vínculo que comprometa a regular execução das obrigações registradas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

20.1. A Ata, seus anexos, alterações, prorrogações, revisões e cancelamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

20.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia da Ata e de seus instrumentos de alteração e prorrogação.

20.3. O órgão gerenciador manterá disponíveis as informações atualizadas sobre fornecedores, itens, preços, quantitativos e vigência, respeitadas as informações legalmente protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

21.2. Não será admitida a aplicação simultânea de regime jurídico revogado ao procedimento regido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Prado, Estado da Bahia, para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais específicas.

E, por estarem de acordo, o órgão gerenciador e o fornecedor registrado assinam a presente Ata, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prado, **XXXXX de XXXX de 2026.**

Gilvan da Silva Santos
Prefeito Municipal de Prado

FORNECEDOR REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO
ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LOTE...

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

R\$

-

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1.** *Preço: Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os fornecimentos da presente licitação.*
- 1.2.** *Condições de Execução: Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame.*

Prado-BA, _____ de _____ de 20 xx.

Razão Social / CNPJ
Nome do representante legal
Nº do RG do Representante Legal